



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.369 / ANO XIV / 30 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 11, 12, 13 DE JUNHO DE 2022

Jornalista responsável  
ADILSON DUSI STRACK

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	3
- CONTRATOS.....	17
- RECURSOS HUMANOS.....	17
- SMF.....	18
- SMMA.....	18
- DIVERSOS.....	18

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG.....	19
- FASPG.....	28

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	28
-------------------------	----

## DECRETOS

### DECRETO Nº 20.381. de 30/05/2022

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14147 de 27/12/2021, e tendo em vista o protocolo nº 44134/2022,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.301.0055.2.274.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-AG.COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
373 - 3.1.90.04.00.00	00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000,00
24.001.10.302.0061.2.282.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL		
212 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
24.001.10.303.0064.2.289.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
285 - 3.3.90.32.00.00	00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
76 - 3.1.90.04.00.00	00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000,00
24.001.10.302.0061.1.248.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SAMU FEDERAL		
166 - 4.4.90.52.00.00	494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
24.001.10.302.0061.2.307.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO UPÁ SANTANA		
251 - 3.3.90.30.00.00	00303 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/05/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de maio de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 20.382. de 30/05/2022

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 780.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14147 de 27/12/2021, e tendo em vista o protocolo nº 44134/2022,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.147 de 27 de dezembro de 2021, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
19 - 3.1.90.94.00.00	00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		200.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
88 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO		350.000,00
24.001.10.301.0055.2.274.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-AG.COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
373 - 3.1.90.04.00.00	00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000,00
24.001.10.302.0061.2.282.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL		
212 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
16 - 3.1.90.11.00.00	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00
20 - 3.3.71.34.00.00	00303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000,00
22 - 3.3.72.30.00.00	00303 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
23 - 3.3.72.32.00.00	00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
79 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000,00
24.001.10.301.0055.2.274.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-AG.COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
374 - 3.1.90.11.00.00	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00
24.001.10.302.0061.2.282.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL		
207 - 3.3.71.34.00.00	494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100.000,00

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/05/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de maio de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 2.0.399. de 03/06/2022**

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 294.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14147 de 27/12/2021, e tendo em vista o contido no protocolo nº 46156/2022,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
05.001.04.122.0010.2.028.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
182 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.452.0088.2.064.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
398 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0076.1.082.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
527 - 4.4.90.52.00.00	00104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.001.27.122.0010.2.137.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMESP	
922 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
14.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO - SMG	
14.001.04.122.0010.1.131.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1031 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.003.28.846.0000.0.005.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS	
226 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	114.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0076.1.081.	PROJETO TECNOLOGIA EDUCACIONAL - INOVAÇÃO TECNOLOGIAS	
524 - 4.4.90.52.00.00	00104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0211.1.123.	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM GINÁSIOS ESPORTIVOS E MINI GINÁSIOS	
934 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/06/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de junho de 2022.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 2.0.400. de 03/06/2022**

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 870.823,74.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14147 de 27/12/2021, e tendo em vista o protocolo nº 46156/2022,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 870.823,74 (oitocentos e setenta mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.003.04.123.0020.2.031.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
1729 - 3.3.90.39.00.00	00024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.823,74
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
19.005.18.541.0093.2.186.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA	
1728 - 3.3.90.39.00.00	00049 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	
23.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
23.002.26.782.0194.1.148.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FINISA	
1608 - 4.4.90.51.00.00	629 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00

**Art. 2º.** Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I e II da lei 4320 de 17 de março de 1964, será utilizado:

- I. Superávit Financeiro na fonte de recurso 24 no valor de R\$ 50.823,74;
- II. Superávit Financeiro na fonte de recurso 49 no valor de R\$ 320.000,00;
- III. Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 629 no valor de R\$ 500.000,00.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/06/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de junho de 2022.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 2.0.418. de 08/06/2022**

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14147 de 27/12/2021, e tendo em vista o protocolo nº 47450/2022,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.301.0055.1.241.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO	
44 - 4.4.90.52.00.00	494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
24.001.10.303.0064.2.289.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
285 - 3.3.90.32.00.00	00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
83 - 3.1.90.16.00.00	494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
24.001.10.302.0051.2.277.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS	
146 - 3.3.90.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/06/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de junho de 2022.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 20.419, de 08/06/2022**

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 240.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14147 de 27/12/2021, e tendo em vista o protocolo nº 47450/2022,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.147 de 27 de dezembro de 2021, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE	
28 - 3.3.90.32.00.00	00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
24.001.10.302.0061.2.287.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
246 - 3.3.90.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE	
24 - 3.3.72.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
24.001.10.302.0061.2.287.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
242 - 3.3.90.30.00.00	00303 MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de junho de 2022.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

**LICITAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 RAMAL 1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO 51/2022**

FORNECEDOR: JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME - CNPJ: 23.764.661/0001-99

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Teste de vazão de 24 horas e análise físico química da água de sete povos artesanais. Com grupo gerador. Localidade de Sutil - Distrito de Guaragi Localidade de Caçador - Distrito de Itaipocca Localidade de Pinheirinhos - Distrito de Piriquitos Localidade de Santa Cruz - Distrito de Guaragi	UN	4	7.050,00	28.200,00

**LOTE 1 – FRUSTRADO**

Pregoeira: Eliana Delezuk Inglez  
Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR**  
**Aviso de Licitação**

**Pregão, na forma eletrônica nº 119/2022**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00m do dia 27 de junho de 2022, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blicompras.com), Pregão, na forma eletrônica para Aquisição de gêneros alimentícios (leite) para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família. Valor Máximo: R\$ 105.266,40 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 ramal 1006 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/portaldatransparencia>.

Ponta Grossa, 08 de junho de 2022  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
**Bruno Cesar Costa Pinto**

**1º ANÁ: ISE DE AMOSTRAS DO PREGÃO Nº 72/2022**

EMPRESA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 20.510.631/0001-68				
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
01	Brinquedo Educativo Jacaré com Blocos: 1 Jacaré de plástico com tampa didática e com no mínimo cinco pecinhas didáticas com cores e formas diferentes para brincar de encaixar, abre e fecha a boca para guardar as pecinhas. Dimensões aproximadas CxLxA 21 x 34 x 8 cm. Recomendado para crianças com mais de 12 meses. Habilidades desenvolvidas: Compreensão de causa e efeito, Coordenação entre olhos e mãos, Coordenação motora fina mãos e dedos, Curiosidade e descoberta, Integração visoespacialidade. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Tateti	Aprovado	
08	Pacote com 24 Dinossauros: Dinossauros pintados à mão, com textura clara, cor natural e modelagem realista. Fabricado em material plástico de qualidade, durável, resistente a quedas e atóxico. Com medidas aproximadas de 3,5 cm. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Wellkids	Aprovado	
10	Kit sensorial bola e dado colorido para bebê com 2 Peças: Dado e bola de tecido colorido e atóxico com enchimento. Dimensões aproximadas da embalagem: 23cm x 15cm x 8cm (Comprimento x Largura x Altura). Recomendado para crianças maiores de 2 anos. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Wellkids	Aprovado	
12	Cubos para empilhar com multiatividades: Composto de 5 cubos coloridos com texturas em alto-relevo de diversos animais. Cada peça mede aproximadamente 5,5 x 5,5 cm e são confeccionadas em vinil fininho, atóxico, lavável e seguro, recomendado para bebês a partir de 6 meses. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Pais e Filhos	Aprovado	
15	Cubo Didático - Formas Geométricas: Cubo multicolorido confeccionado em MDF, sem arestas ou rebarbas, medidas aproximadamente 15x15x15 cm. Pintura atóxica a base d'água e acabamento em serigrafia. Acompanha 6 peças plásticas com formas geométricas coloridas para	Junges	Aprovado	

	encaixar nos espaços vazados do cubo. As peças são grandes. Recomendado para crianças a partir de 2 anos. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.			
32	Kit de ferramentas - brinquedo oficina (Modelo FNDE): Contendo martelo, alicate, formão, chave de fenda, chave de boca e chave inglesa, com 4 pregos e 4 parafusos. Dimensões aproximadas das ferramentas 20x21x3cm. Material: plástico resistente colorido. Recomendado para crianças a partir de 3 anos. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Poliplac	Aprovado	
60	Escorregador em Polietileno (Modelo FNDE) rotomoldado com 4 degraus antiderrapantes. Base larga para maior segurança. Sistema de encaixe para caixa de areia Faixa etária: 2 a 10 anos Medidas aproximadas Altura: 1,29m Largura: 0,82m Comprimento: 1,76m. Material: polietileno resistente composto com aditivo antiestático e aditivo anti-u. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Lig Lig	Aprovado	

EMPRESA: LUCAS GIEBELUKA DE PAULA CNPJ: 13.929.140/0001-90				
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
02	Brinquedo Educativo Bateria para bebê: bateria infantil com luz e som. Dimensões aproximadas do Produto (LxAxP): 190x445x15mm. Com pilhas. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra	Tateti	Aprovado	
03	Trem com 12 Trilhos para bebês: Composto por 1 locomotiva, 2 vagões e 12 trilhos montáveis e coloridos. Dimensões aproximadas do brinquedo (C x L x A): 14x65x104cm. Recomendado para crianças com a partir dos 9 meses. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra	Merco Toys	Aprovado	
16	Cubos Seriados: Composto por 1 base com 5 hastes, 25 cubos coloridos e 15 placas que propiciam múltiplas possibilidades de montagem. Embalagem: sacola de cristal com zíper e alça. Recomendado para crianças a partir de 3 anos. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações	Carimbras	Aprovado	

	vigentes para o item. Apresentar amostra			
22	Kit cozinha infantil - hora do chá: Com 15 peças: 3 pratos, 4 talheres, 4 xícaras, 1 açucareiro, 1 bule e 1 caixa de chá. Dimensões aproximadas: pires: 7cm de diâmetro, talheres: 9cm de altura, açucareiro: 8cm de altura xícara: 5cm de altura, bule: 9cm de altura e caixinha de chá: 5cm de altura. Material: plástico resistente. Recomendado para crianças a partir de 3 anos. Material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra	Zuca Toys	Aprovado	
26	Kit camarim: Contendo 1 pente, 1 escova, 1 secador e 1 espelho. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos. Material: plástico resistente colorido. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Samba Toys	Aprovado	
31	Kit veterinária de brinquedo: Contendo 01 estetoscópio, 01 seringa, 01 tesoura, 01 otoscópio, 01 bisturi, 01 termômetro, 01 cachorrinho vinil. Material: plástico resistente. Recomendado para crianças a partir de 3 anos. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra	Samba Toys	Aprovado	
35	Barco didático: de plástico colorido, resistente e atóxico, com pecinhas coloridas de diferentes formas para encaixar. Com medidas aproximadas de 30x18x16cm. Recomendado para crianças acima dos 12 meses. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Merco Toys	Aprovado	
44	Brinquedo Educativo Sacolão Didático: Sacolão didático contendo 6 brinquedos didáticos em plástico (1 carrinho, 1 elefante, 1 avião, 1 joaninha, 1 tartaruga e 1 jacaré). Recomendado para crianças a partir de 1 ano. Acondicionados em sacola de plástico transparente com zíper e alça para transporte. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra	Sonho de Criança	Aprovado	
45	Brinquedo Educativo Sacolão Didático: Sacolão didático contendo 6 brinquedos didáticos em plástico (1 carrinho, 1 elefante, 1 avião, 1 joaninha, 1 tartaruga e 1 jacaré). Recomendado para crianças a partir de 1 ano. Acondicionados em sacola de plástico transparente com zíper e alça para transporte. O material deverá possuir	Sonho de Criança	Aprovado	

48 19

	Palhaços, 2 gatos, 2 cachorros, 1 bola, 2 torres e 1 trem com diversas peças para encaixar. Acondicionado em sacola de pvc transparente, com zíper e alça. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra			
49	Sacolão kit pré-escolar: Conjunto de peças de montar confeccionado em plástico polietileno, alto brilho, contendo 10 brinquedos com diversos tipos de encaixe. Sugestões de brinquedos 2 Palhaços, 2 gatos, 2 cachorros, 1 bola, 2 torres e 1 trem com diversas peças para encaixar. Acondicionado em sacola de pvc transparente, com zíper e alça. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra	Própria	Aprovado	
EMPRESA: EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31				
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
09	Arco Iris Waldorf: Composto por 8 arcos de madeira de diferentes tamanhos e cores, tamanho aproximado de 32 x 17 x 4 cm. Recomendado para crianças a partir de 3 anos. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Fábrica de Sonhos	Aprovado	
11	Bola dente de leite coloridas para crianças: Diâmetro aproximado da bola: 23 Centímetros (tamanho da bola de futebol). Peso: 60 Gramas. Material: Em Vinil atóxico. Cores: Sortidas. Indicado para crianças acima dos 3 anos. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Lider	Aprovado	
14	Quebra-Cabeça em blocos: 32 peças de mdf facilmente encaixáveis que formam 8 figuras (tipo bloquinhos) com 4 peças cada. As peças são grandes, recomendado para crianças a partir de 2 anos. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Xalingo	Aprovado	
21	Kit de brinquedo fogozinho infantil: Composto por 1 fogozinho com duas bocas e dois botões, 4 panelinhas com tampa, 1 colher, 1 espátula e 1 concha. Colorido. Recomendado para crianças a partir de 3 anos. Material: Plástico resistente. Dimensões aproximadas do produto embalado: 35 x 43 x 21cm. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme	Samba Toys	Aprovado	

48 19

	certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra			
64	Kit de comidinhas: Composto por no mínimo 12 frutas e verduras de plástico, atóxico, colorido. Recomendado para crianças a cima dos 3 anos. Material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Tateli	Aprovado	
EMPRESA: MAXI TOYS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 37.079.306/0001-95				
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
05	Boneca bebê negra (Modelo FNDE): boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão/vestido em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal). O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Própria	Aprovado	
06	Boneca bebê branca (Modelo FNDE): boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão/vestido em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal). Material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Própria	Aprovado	
48	Sacolão kit pré-escolar: Conjunto de peças de montar confeccionado em plástico polietileno, alto brilho, contendo 10 brinquedos com diversos tipos de encaixe. Sugestões de brinquedos 2	Própria	Aprovado	

48 19

	regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra			
23	Jogo de cozinha infantil ? Com 10 peças: 01 Escorredor de arroz, 01 Frigideira, 01 Luva (AxC - 18x11,5cm), 01 Panela de Pressão com tampa, 02 Panelas com Tampas e 04 Talheres Grandes (Escumadeira, Concha, Espátula e Pegador de Macarrão). Material: Plástico resistente. Recomendada para crianças a partir dos 2 anos. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra	Nig	Aprovado	
27	Kit de brinquedo - médico (Modelo FNDE): uma tesoura, um óculos, uma lupa, um estetoscópio, uma seringa, um auscultador, um martelinho, um capacete, uma maleta e um avental plástico. Material: Plástico resistente colorido atóxico. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Bell Toys	Aprovado	
28	Brinquedo Educativo Carrinhos para bebê: Conjunto com quatro carrinhos diferentes feitos especialmente para os bebês, com cores variadas. Confeccionados com plástico de qualidade e peças arredondadas, proporcionando segurança para os bebês. Recomendado para bebês a partir de 18 meses. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra	Bis Star	Aprovado	
33	Caminhão cegonha brinquedo: Kit contendo 1 caminhão e no mínimo 4 carros. Caminhão que possui uma rampa superior que desce e sobe para descarregar e carregar os carros. A porta de trás desce e sobe para formar uma rampa de acesso. Material: Plástico resistente colorido. Dimensões aproximadas do produto: (CxLxA) 40 x 13 x 07cm. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra	Samba Toys	Aprovado	
EMPRESA: IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI CNPJ: 14.420.347/0001-06				
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
13	Brinquedo - Ache e encaixe: Composto por 2 bases para encaixar e 05 peças com formatos de animais para encaixe. As peças são grandes e coloridas. Recomendando para crianças a partir de 1 ano. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item.	Carlu	Aprovado	

48 19

	Apresentar amostra.			
17	Quebra-cabeças frutas: Quebra Cabeça com desenhos de 6 frutas onde os pinos são puxadores em madeira maciça, e ao puxar o pino a criança irá encontrar a ilustração do interior da fruta. Material: MDF. Medidas aproximadas 300x400x3 mm (montado). Embalagem: PVC Encolhível. Recomendado para crianças a partir de 18 meses. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra	Carlu	Aprovado	
18	SUPER TEATRO: Teatro 3 em 1, confeccionado em M.D.F. e madeira usinado, composto por no mínimo 27 peças, 2 pares de cortinas grandes de T.N.T. e 1 par de cortinas pequenas de T.N.T. Teatro para fantoches: 8 peças de M.D.F, sendo 1 bândo com 2 janelas para dedoches com cortininhas de T.N.T. pintado e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica, com ilustração do dia e da noite e de um relógio ao centro com 2 ponteiros em E.V.A. Teatro para fantoches: 11 peças de M.D.F. 1 par de cortinas grande de T.N.T. e 2 chapas serigrafada com tinta ultravioleta atóxica. Tamanho do "teatro" 3 em 1 montado: 100 x 47 x 205 cm. Embalagem: Caixa de papelão. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Carlu	Aprovado	
36	Quebra-cabeça meios de transporte: Contendo 10 quebra cabeças em MDF e impresso em policromia. Cada quebra cabeça medindo 280x180x2,8mm. Com diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças. Recomendado para crianças a partir de 3 anos. Embalagem: Caixa de papelão. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Carlu	Aprovado	
<b>EMPRESA: RCK BRINQUEDOS LTDA</b> CNPJ: 31.114.370/0001-83				
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
20	Balde de Praia Castelinho com acessórios: Baldinho de plástico com as medidas mínimas de (CxLxA) 16 x 16 x 22 cm. Com acessórios 1 pá, 1 peneira, 1 rastelo e no mínimo 1 forma divertida para areia. Cores variadas. Recomendado para crianças maiores de 2 anos de idade. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Usual Brinquedos	Aprovado	

	50x17x22cm. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra			
54	Gangorra infantil individual com várias opções de cores e formatos. Com apoio para pés e para as mãos. Recomendado para crianças a partir de 1 ano. Dimensões aproximadas do produto 28 x 49 x 92 cm. Material: polietileno resistente composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Valentina	Aprovado	
55	Gangorra infantil individual com várias opções de cores e formatos. Com apoio para pés e para as mãos. Recomendado para crianças a partir de 1 ano. Dimensões aproximadas do produto 28 x 49 x 92 cm. Material: polietileno resistente composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Valentina	Aprovado	
56	Gangorra 3 lugares: Gangorra divertida com 3 lugares, com apoio para os pés e para as mãos. Recomendado para crianças a partir de 2 anos. Dimensões aproximadas do produto: (LxAxC) 0,41 x 0,50 x 1,51m. Material: polietileno resistente composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Valentina	Aprovado	
57	Gangorra 3 lugares: Gangorra divertida com 3 lugares, com apoio para os pés e para as mãos. Recomendado para crianças a partir de 2 anos. Dimensões aproximadas do produto: (LxAxC) 0,41 x 0,50 x 1,51m. Material: polietileno resistente composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Valentina	Aprovado	
<b>EMPRESA: ANA CAROLINA ROMERO PACHECO</b> CNPJ: 31.131.50/0001-85				
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
46	Tapete espumado colorido com 12 blocos - Composto por 1 tapete com medidas aproximadas de 1,50m x 1,50m e 12 blocos de 15cm x 15cm. Fabricado em bloco de espuma de alta densidade revestido em material emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente. Recomendado para	Masterbrink	Aprovado	

	para o item. Apresentar amostra			
24	Kit de brinquedo prato, talher e copo: Contendo 08 peças: 2 copos (6 cm de altura e 4 cm de largura), 2 pratos (10 cm de largura x 10 cm de altura), 2 garfos (8 cm de altura x 3 cm de largura) e 2 facas (8 cm de altura x 3 cm de largura). Composição: Polipropileno. Recomendado para crianças acima de 3 anos. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Altimar	Aprovado	
25	Kit jarra, copos e liquidificador: Contendo 12 Brinquedos sendo 2 pratos tamanho 10 cm de largura x 10 cm de altura, 3 copos tamanho 6 cm de altura x 4 cm de largura, 2 garfos tamanho 8 cm de altura x 3 cm de largura, 2 facas tamanho 8 cm de altura x 3 cm de largura, 1 Liquidificador de aproximadamente 17 cm de altura x 9,5 cm de largura, 1 Jarra tamanho 15 cm de altura x 8 cm de largura e 1 Canudo. Material plástico resistente, colorido. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Altimar	Aprovado	
29	Carrinho de Supermercado Infantil: Carrinho de supermercado com medida aproximada de 60cm de altura x 28 cm de largura e 40 cm de comprimento, com 4 rodinhas. Material plástico resistente colorido. Recomendado para crianças a partir de 3 anos. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Samba Toys	Aprovado	
30	Carrinho de Boneca Infantil: Carrinho de boneca infantil com medida aproximada de 32 cm de largura, 61 cm de altura e 32cm de comprimento. Com 4 rodinhas e alça protetora para boneca. Recomendado para crianças a partir de 3 anos. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Usual Brinquedos	Aprovado	
34	Caminhão tipo caçamba (Modelo FNDE): Caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com no máximo de 6 rodas livres. A cabine deverá conter portas laterais flexíveis que permitam a abertura e fechamento. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de manivela que girará uma engrenagem para movimenta-la. Deverá acompanhar uma pá e um rastelo. Dimensões aproximadas:	Maptoy	Aprovado	

	crianças de 1 a 6 anos. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.			
47	Tapete espumado colorido com 12 blocos - Composto por 1 tapete com medidas aproximadas de 1,50m x 1,50m e 12 blocos de 15cm x 15cm. Fabricado em bloco de espuma de alta densidade revestido em material emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente. Recomendado para crianças de 1 a 6 anos. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Masterbrink	Aprovado	
<b>EMPRESA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA</b> CNPJ: 01.763.210/0001-02				
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
50	Berço para boneca com estrutura de metal (Modelo FNDE) deverá acompanhar colchão revestido de algodão com zíper, lençol, travesseiro e fronha em algodão e mosquiteiro em tule; deverá possuir bolsão porta trecos em tecido nas cabeceiras. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura x 58 cm comprimento. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal)	MP	Aprovado	
51	Berço para boneca com estrutura de metal (Modelo FNDE) deverá acompanhar colchão revestido de algodão, com zíper, lençol, travesseiro e fronha em algodão e mosquiteiro em tule; deverá possuir bolsão porta trecos em tecido nas cabeceiras. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura x 58 cm comprimento. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal)	MP	Aprovado	
<b>EMPRESA: BARBARA GASPARUÇO GARCIA</b> CNPJ: 27.873.175/0001-60				
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
52	Conjunto de bichos com filhotes (Modelo FNDE): conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no	Própria	Aprovado	



PREFEITURA DE PONTA GROSSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Visconde de Taunoy, 950 - CEP. 84051-900 - Ponta Grossa - PR  
Tel./Fax: (042) 3226-1302/3901-1538  
E-mail: [smp@pontagrossa.pr.gov.br](mailto:smp@pontagrossa.pr.gov.br)

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: Concorrência Pública Nº 008/2022

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Concorrência Pública nº 008/2022.

As dez dias do mês de junho do ano de 2022, as quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, em sessão pública, sob presidência do Senhor LUIZ GUSTAVO BARBUR e membros os Senhores JUSTINE SCHEMBERGER, MARCO AURÉLIO WILT e LORIANE MENGER DOS SANTOS, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 21.162 de 07 de janeiro de 2022, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência Pública nº 008/2022. Aberta a sessão, apresentaram-se como proponentes as empresas: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA, representado pelo senhor Carlos André Tatarin; ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, representada pela senhora Mayra Santi; e UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, que não se fez representar. O senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope ou documentação complementar, nos Termos do Edital. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a Documentação de Habilitação, que foi rubricada e analisada pelos membros da Comissão e representantes presentes. Decorrida análise, o senhor presidente declarou as participantes habilitadas pois cumpriram com o disposto no Edital. Deixada livre a palavra, não havendo manifestação contrária a decisão da Comissão, o senhor presidente declarou que tal fato será registrado em ata, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo a proposta de preço das participantes habilitadas. A seguir, procedeu-se a abertura dos mesmos, lendo-se em voz alta o preço global, prazo de execução e de validade proposto, a saber: 1-proponente: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA R\$ 3.961.938,78 (três milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias; 2-proponente: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA R\$ 4.049.442,38 (quatro milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
53	Conjunto de bichos com filhotes (Modelo FNDE): conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga. Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado em caixa de papelão. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra	Própria	Aprovado	
EMPRESA: POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 37.480.591/0001-51				
58	Túnel Lúdico (Modelo FNDE): Túnel em curva semi-círculos em polietileno rotomoldado com 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidade de expansão, 5 conectores, 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, com adornos estilizados. Faixa etária: a partir de 1 ano. Medidas aproximadas: Altura: 1,00m, Largura: 0,88m Comprimento: 2,23m. Material: polietileno resistente composto com aditivo antiestático e aditivo anti-u. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Freso	Aprovado	
62	Casa de bonecas em Polietileno (Modelo FNDE): Portas, telha e janelas de plástico. Casinha com textura simulando alvenaria e esquadrias, que lembra um chalé. Uso para crianças acima de 2 anos. Medidas aproximadas: Altura: 128 cm Largura: 123 cm Comprimento: 122 cm. Material: polietileno resistente composto com aditivo antiestático e aditivo anti-u. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Freso	Aprovado	

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
63	Casa de bonecas em Polietileno (Modelo FNDE): Portas, telha e janelas de plástico. Casinha com textura simulando alvenaria e esquadrias, que lembra um chalé. Uso para crianças acima de 2 anos. Medidas aproximadas: Altura: 128 cm Largura: 123 cm Comprimento: 122 cm. Material: polietileno resistente composto com aditivo antiestático e aditivo anti-u. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Freso	Aprovado	
EMPRESA: COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP CNPJ: 14.156.887/0001-16				
59	Túnel Lúdico (Modelo FNDE): Túnel em curva semi-círculos em polietileno rotomoldado com 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidade de expansão, 5 conectores, 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, com adornos estilizados. Faixa etária: a partir de 1 ano. Medidas aproximadas: Altura: 1,00m, Largura: 0,88m Comprimento: 2,23m. Material: polietileno resistente composto com aditivo antiestático e aditivo anti-u. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra	Brink Mobil	Aprovado	
EMPRESA: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 08.895.152/0001-88				
61	Escorregador em Polietileno (Modelo FNDE) rotomoldado com 4 degraus antiderrapantes. Base larga para maior segurança. Sistema de encaixe para caixa de areia Faixa etária: 2 a 10 anos Medidas aproximadas: Altura: 1,29m Largura: 0,82m Comprimento: 1,78m. Material: polietileno resistente composto com aditivo antiestático e aditivo anti-u. O material deverá possuir certificação acreditada pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes para o item. Apresentar amostra.	Nabre	Aprovado	



PREFEITURA DE PONTA GROSSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Visconde de Taunoy, 950 - CEP. 84051-900 - Ponta Grossa - PR  
Tel./Fax: (042) 3226-1302/3901-1538  
E-mail: [smp@pontagrossa.pr.gov.br](mailto:smp@pontagrossa.pr.gov.br)

centavos), prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias; 3-proponente: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI R\$ 4.096.590,81 (quatro milhões, noventa e seis mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavos), prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Após conferência, a Comissão decide desclassificar a proposta da participante UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI por não atender ao item 4.2 (participante não apresentou os percentuais de encargos sociais) do Edital. A classificação das propostas é: 1-proponente: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA R\$ 3.961.938,78 (três milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias; 2-proponente: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA R\$ 4.049.442,38 (quatro milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias. O senhor presidente informa que abre prazo de cinco dias úteis (a partir da publicação da Ata no Diário Oficial do Município) para interposição de recurso. O Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, LORIANE MENGER DOS SANTOS, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.

LUIZ GUSTAVO BARBUR  
PRESIDENTE

JUSTINE SCHEMBERGER  
MEMBRO

MARCO AURÉLIO WILT  
MEMBRO

LORIANE MENGER DOS SANTOS  
SECRETÁRIA

MAYRA SANTI  
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

CARLOS ANDRÉ TATARIN  
ANTÔNIO MORO & CIA LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

MINUTA: 154 EMISSÃO: 10/06/2022  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: 120/2022  
PROC: 259  
ABERTURA: 27/06/2022 HORÁRIO: 13:00 HORAS

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21.099/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO – GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 8220/2014, Decreto Municipal 445/2005, Decreto Municipal 8.490/2014, Lei Municipal nº 8.056/2005, Lei Municipal 8393/2005, Decreto Municipal nº 2155/2008, Decreto Municipal 140/2003 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 e suas alterações em especial a Lei complementar 147/2014 e Lei Municipal 12222/2015 e Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: MAIOR DESCONTO – GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 12:00 horas do dia 27/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:01 às 12:50 horas do dia 27/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 27/06/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950

Pregoeiro(a): Mauro César Ionnglebood

E-mail: [maurocesar.i70@hotmail.com](mailto:maurocesar.i70@hotmail.com)

Telefone: (42) 3220-1000 Ramal 1003

OBS: EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ARTIGO 3º e ARTIGO 18º AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

Protocolo: 31.955/2022

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA - SMCS, com as características descritas no anexo I deste edital;

1.1 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, os documentos solicitados (anexo 2 do edital);

Não serão aceitos documentos enviados via correio ou via e-mail.

Toda documentação deverá ser digitalizada via BLL, assinados, originais/autenticados, com data e identificação do Pregão (declarações).

Os documentos de habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação econômica financeira e declarações, serão analisados na fase de habilitação, cabendo desclassificação já nesta fase.

Documentos Técnicos solicitados no anexo 2 do edital, serão analisados pela comissão Técnica informada no edital.

Pregão só será adjudicado após análise de toda documentação e amostras (quando houver)

A proposta final e qualquer documentação complementar que se fizer necessária deverá ser anexada na BLL no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Pregão.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1.2 As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 11);

Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 04** - TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

**ANEXO 05** - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INÍCIO DO PREGÃO - BLL

**ANEXO 06** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (data e identificação do Pregão)

**ANEXO 07** - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (data e identificação do Pregão)

**ANEXO 08** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (data e identificação do Pregão)

**ANEXO 09** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP (Assinada pelo Sócio/Responsável e pelo Contador da empresa, com firma reconhecida).

**ANEXO 10** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Protocolo: 31.955/2022

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 11** –DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIÃO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (data e identificação do Pregão).

**ANEXO 12** – MINUTA DE CONTRATO.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à **Bolsa**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO 04)

Protocolo: 31.955/2022

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO 04) e

c) Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01 e 03. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSAS DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Protocolo: 31.955/2022

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPACÃO:**

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;
- 5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6 DISPUTA NO SISTEMA ABERTO**

- 6.1 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Protocolo: 31.955/2022

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 6.4 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.5 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.6 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 6.7 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.*
- ▶ Lote é enviado para disputa;
  - ▶ Lote ficará em disputa durante 10 minutos;
  - ▶ Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.
- 6.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores/ ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser INICIALMENTE DE 1% (UM POR CENTO). Conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.*
- 6.9 *O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.*
- 6.10 *Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.*
- 6.11 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 6.12 *As propostas deverão SER EM PERCENTUAL, iniciando-se em 1%, sendo declarado vencedor, quem oferecer o maior desconto percentual, em relação ao preço do dia, levando-se em conta a Tabela da ANP.*
- 6.13 *Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.*
- 6.14 *Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.*
- 6.15 *No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.*
- 6.16 *Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.*

Protocolo: 31.955/2022

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 6.17 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.19 **A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado)**
- 6.20 **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:**
- a) no país;
  - b) por empresas brasileiras;
  - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.21 **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**
- 6.22 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.23 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**
- 7.1 **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**
- 7.2 **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**
- 7.3 **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**
- 7.4 **Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.**
- 6 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

Protocolo: 31.955/2022

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.**
- 6.3 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.
- 6.4 **Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014.**
- 6.5 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 7 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**
- 7.1 A Empresa vencedora, deverá anexar na BLL, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.
- Na proposta escrita, deverá conter:**
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
  - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
  - c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
  - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 **Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MAIOR DESCONTO – GLOBAL**

Protocolo: 31.955/2022

8





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 7.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 8 GARANTIA**
- 8.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens, conforme a descrição do objeto no Projeto Básico.
- 9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO – GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2015, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:**
- 9.2.1 No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.
- 9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10 HABILITAÇÃO**
- Conforme ANEXO 02.
- 11 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.**
- 11.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 11.2 Caberá ao pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.
- Esclarecimentos**
- 11.3 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

Protocolo: 31.955/2022

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 11.4 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone email).
- 11.5 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL.
- Impugnações**
- 11.6 Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital em até 72 (setenta e duas) horas, antes da realização do certame, podendo manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 11.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.
- 11.8 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Senhor Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
- 11.9 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.
- Recursos**
- 11.10 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro na BLL em campo próprio, que ficará registrado em ata a síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.11 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 11.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.13 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 11.14 **Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.**
- 11.15 Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.16 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 11.17 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 11.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.
- 11.19 **A Decisão Final e o Parecer Jurídico proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa [www.pg.pr.gov.br](http://www.pg.pr.gov.br) e anexado na BLL**, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

Protocolo: 31.955/2022

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 11.20 As Impugnações e recursos deverão ser anexados na BLL, a via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e assinatura do representante legal.**
- 12 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:**
- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d) 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- e) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.**
- f) O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.
- 12.1.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.**
- 13 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**
- 13.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**
- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 10 dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.
- 13.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser

Protocolo: 31.955/2022

11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 14 PAGAMENTO**
- Para efeito de cálculo para pagamento, será pelo **maior valor de desconto ofertado pelo vencedor**, aplicado a média de preços de venda praticada pelo Município de Ponta Grossa conforme tabela vigente divulgada pela ANP.
- O pagamento será efetuado no valor total da compra, conforme procedimentos do departamento financeiro da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, após o envio da Nota Fiscal atestada pelo responsável e certidões exigidas no momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal.
- 14.1 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.
- 15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 15.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:**
- | Dot. Orçamentária                         | Secretaria   |
|---|--|
| 22.006.06.182.0018.2.264.3.3.90.30.00.00. |  |
| 22.008.15.451.0194.2.266.3.3.90.30.00.00. |  |
| 22.010.04.122.0010.2.309.3.3.90.30.00.00. |  |
| 22.003.06.182.0034.2.253.3.3.90.30.00.00. | Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública - SMCSPP |
- 16 DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Protocolo: 31.955/2022

12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 16.8 Os casos não previstos neste Edital **serão decididos pelo Pregoeiro**.
- 16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 16.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **12:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Av. Visconde de Taunay, 950 (Ronda), para melhores esclarecimentos.
- 16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.15 **O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 5.299,50 (Cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**  
**\*OS LANCES SERÃO EM MAIOR PERCENTUAL, INICIANDO-SE DE 1%.**
- 16.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 16.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 16.18 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Ponta Grossa, 10 de junho de 2022.

**MARIBEL KRUM DE ANDRADE**

Secretária Interina Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Protocolo: 31.955/2022

13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 01**

**OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

O presente Pregão tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA - SMCSP, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência e Projeto Básico anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**OBS: EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINAS NO ARTIGO 3º E ARTIGO 18º AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

Lote	Qtd	Descrição	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	50	CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO13 KL	R\$ 105,99	R\$ 5.299,50
Valor Total Global				<b>R\$ 5.299,50</b>

**\*OS LANCES SERÃO EM MAIOR PERCENTUAL, INICIANDO-SE DE 1%.**

**PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA - SMCSP**

**1. FINALIDADE:**

1.1. O presente tem por objetivo promover a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP** para a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública - SMCSP.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo - GLP, visa suprir a demanda da SMCSP, decorrente a extinção da AMTT a qual fornecia café e lanches para os agentes, visto que restou estoque de produtos que demandam do uso de gás para seu preparo.

Protocolo: 31.955/2022

14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 2.2. Há a necessidade dos refeitórios dos setores da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública - SMCSP, para que os servidores possam aquecer suas marmitas para realizar suas refeições em horário de expediente.
- 2.3. Será adotado o critério de julgamento de maior desconto sobre o preço médio ao consumidor, para o Município de Ponta Grossa da tabela da ANP, motivo pela constante variação de preço em função da variação cambial e desequilíbrio econômico no País.
- 2.4. A insegurança gerada torna-se clausula restritiva por não haver interessados aos processos licitatórios e caso haja interessados gera-se várias solicitações de reequilíbrio econômico.
- 2.5. Quando se utiliza este critério de julgamento comprova-se que a contratação decorre em total normalidade do início ao fim de sua vigência.

**3. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS**

**3.1.** O fornecedor disponibilizará Vales Gás GLP a SMCSP em até **10 dias após o recebimento da nota de empenho, e entregar sempre que requisitado** pela Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública - SMCSP, no endereço que for indicado, **no prazo máximo de 3 (três) horas a partir da solicitação**, devendo o fornecedor providenciar a entrega e instalação do gás GLP no local indicado por servidor da SMCSP.

**3.2.** Os objetos serão recebidos e aceito após sumária inspeção e conferência, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo de 3 horas, sem ônus para a SMCSP, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**4. DO CONTRATO**

4.1. Contrato terá validade de 1 ano (12 meses), podendo ser prorrogado caso a SMCSP ainda possua VALES GÁS para solicitar.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. Para efeito de cálculo para pagamento, será pelo **maior valor de desconto ofertado pelo vencedor**, aplicado a média de preços de venda praticada pelo Município de Ponta Grossa conforme tabela vigente divulgada pela ANP.

5.2. O pagamento será efetuado no valor total da compra, conforme procedimentos do departamento financeiro da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, após o envio da Nota Fiscal atestada pelo responsável e certidões exigidas, através da **DOTAÇÕES:**

**DO 22.001 - 3.3.90.30.00.00 - CR 1525 - FONTE 1000**

Protocolo: 31.955/2022

15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**DO 22.003 - 3.3.90.30.00.00 - CR 1456 - FONTE 1000**

**DO 22.006 - 3.3.90.30.00.00 - CR 1515 - FONTE 1000**

**DO 22.010 - 3.3.90.30.00.00 - CR 1570 - FONTE 510**

**6. VALORES E LOTES**

- 6.1. A SMCSP fará compra de **50 (cinquenta) recargas de GÁS GLP**, fazendo pagamento integral do valor das recargas.
- 6.2. A vencedora deverá entregar os Vales Gás a SMCSP o qual usará para fazer as solicitações do produto à fornecedora, sendo que cada Vale Gás corresponderá a 01 (uma) unidade de recarga, totalizando 50 (cinquenta) vales gás.
- 6.3. O valor médio para aquisição dos produtos será conforme valor de referência da **Tabela da ANP vigente na data do Pregão:**
- 6.3.1. Exemplo:

**Síntese dos Preços Praticados - PARANÁ**

**Resumo I - GLP R\$/13kg**

**Período : De 15/05/2022 a 21/05/2022**

Município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
		<a href="#">Apucarana</a>	14	110,67	6,24
<a href="#">Arapongas</a>	17	109,26	1,33	104,90	110,00
<a href="#">Assis Chateaubriand</a>	4	136,25	4,79	130,00	140,00
<a href="#">Cambé</a>	16	117,44	6,52	105,00	125,00
<a href="#">Campo Largo</a>	15	106,78	4,34	99,90	112,00
<a href="#">Cascavel</a>	18	118,78	4,04	110,00	125,00
<a href="#">Castro</a>	5	107,00	1,22	105,00	108,00
<a href="#">Cianorte</a>	10	127,39	3,33	120,00	130,00

Protocolo: 31.955/2022

16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Colombo	18	106,49	2,53	99,90	110,00
Cornélio Procopio	3	125,00	0,00	125,00	125,00
Curitiba	32	107,27	3,14	98,00	115,00
Foz do Iguaçu	19	110,31	10,37	99,99	128,00
Francisco Beltrão	9	121,78	6,34	109,00	130,00
Guarapuava	9	119,66	1,59	117,90	123,00
Londrina	58	110,79	7,32	100,00	125,00
Marechal Cândido Rondon	3	115,00	0,01	114,99	115,00
Maringá	18	121,00	7,26	105,00	130,00
Paranaguá	8	106,88	2,59	105,00	110,00
Paranavai	15	119,20	3,21	110,00	125,00
Pato Branco	3	125,00	4,36	122,00	130,00
Pinhais	16	108,56	2,99	105,00	115,00
Ponta Grossa	<b>12</b>	<b>105,99</b>	<b>4,06</b>	<b>99,90</b>	<b>110,00</b>
Santo Antônio da Platina	7	115,99	2,74	111,00	119,90
São José dos Pinhais	10	109,88	2,88	105,00	115,00
Toledo	12	111,25	4,50	104,00	115,00
Umaraima	6	119,17	3,76	115,00	125,00
União da Vitória	3	123,33	5,77	120,00	13

Valor de referência na tabela da ANP, para o Município de Ponta Grossa.  
Data de Emissão : 23/05/2022

**6.4. Serão fiscais e responsáveis pela conferência e recebimento dos descritores os servidores:**

- Carla Marcia Kochinski, matrícula 26217, RG 5.071.963-4, Rua Balduino Taques, n°445 – 2º Andar – Centro Ponta Grossa-PR.
- Elinton Rodrigo Krambeck, matrícula 26169, RG 8.037.923-4, Rua Balduino Taques, n°445 – 2º Andar – Centro Ponta Grossa-PR.
- Solange de Andrade, matrícula 29571, RG 4.295.449-7.

Protocolo: 31.955/2022

17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**6.5. A gestão do contrato ficará a cargo da Sra Tânia Maria Svierkoski Pinto, matrícula 29065, RG 5.103.624-7 endereço na Rua Balduino Taques, n° 445..**

**7. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito e cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação; A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial. O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Protocolo: 31.955/2022

18

**8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**8.1. A empresa deve possuir sede ou distribuidor autorizado dentro do Município de Ponta Grossa-PR, para que consiga atender rapidamente as solicitações.**

**8.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.**

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado nos descritivo;
- Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as necessidades do Departamento;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;
- Comunicar imediatamente, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A CONTRATADA deverá manter o fornecimento do produto até o término dos VALES GÁS disponibilizados pela CONTRATADA, sem data limite para a solicitação.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado, por intermédio dos servidores especialmente designado, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- Emitir as autorizações de execução de serviços, numeradas em seqüência e assinadas pela autoridade competente;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

Protocolo: 31.955/2022

19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**11. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**11.1. Os materiais e equipamentos descritos deste descritivo, devem sempre que possível seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, a observar:**

- Menor impacto sobre os recursos naturais;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1. As empresas deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica referente ao fornecimento específico do item dos termos de referência que irá participar no prego. Esses atestados deverão ser de no máximo de dois anos anteriores à data deste prego. Caso não apresente esse documento, a empresa será desclassificada do certame.**

Protocolo: 31.955/2022

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 120/2022

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, os documentos solicitados (anexo 2 do edital);

Não serão aceitos documentos enviados via correio ou via e-mail. Toda documentação deverá ser digitalizada via BLL, assinados, com data e identificação do Pregão (declarações).

Os documentos de habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação econômica financeira e declarações, serão analisados na fase de habilitação, cabendo desclassificação já nesta fase. Documentos Técnicos solicitados no anexo 2 do edital, serão analisados pela comissão Técnica informada no edital.

Pregão só será adjudicado após análise de toda documentação e amostras (quando houver)

A proposta final e qualquer documentação complementar que se fizer necessária deverá ser anexada na BLL no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Pregão.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (AUTENTICADA);

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Cédula de Identidade;

d) Procuração do Representante Legal (quando houver) autenticada.

1.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Protocolo: 31.955/2022

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);

h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6; (com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão);

b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7; (com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão);

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8; (com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11. (com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão);

e) Declaração de enquadramento no regime de tributação como ME/EPP/MEI (anexo 9), com ASSINATURA E RECONHECIMENTO DE FIRMA DO SÓCIO/RESPONSÁVEL E DO CONTADOR. (com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão);

f) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. (Autenticada).

1.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade (Autenticada)

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial (autenticada).

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

Protocolo: 31.955/2022

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

1.2.5 Qualificação Técnica:

As empresas deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica referente ao fornecimento específico do item dos termos de referência que irá participar no pregão. Esses atestados deverão ser de no máximo de dois anos anteriores à data deste pregão

1.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial (anexados na BLL).

1.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.

1.10 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.11 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

Protocolo: 31.955/2022

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 120/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 120/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
<b>TOTAL</b>						<b>Total Geral dos Itens</b>

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo xx (xxx) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Protocolo: 31.955/2022

24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 04**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
  - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I;
  - Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
  - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

Protocolo: 31.955/2022

25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

Protocolo: 31.955/2022

27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 05**

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto (início do Pregão).**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto	
Número do edital:	
Órgão comprador:	
Marca do produto:	
Especificação do produto:	
Número do Lote/Item	
Preço unitário e total do Item	
Valor total da Proposta	
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):	
Prazo de Garantia	
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).	
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei complementar 147/2015 e Lei Municipal 12222/2015.	
Data:	

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Protocolo: 31.955/2022

29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 07**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Protocolo: 31.955/2022

30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 08**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Protocolo: 31.955/2022

31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 09**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no artigo 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório do sócio proprietário e contador (exceto para Microempreendedor Individual).

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2021		Janeiro/2022	
Fevereiro/2021		Fevereiro/2022	
Março/2021		Março/2022	
Abril/2021		Abril/2022	
Maió/2021		Maió/2022	
Junho/2021		Junho/2022	
Julho/2021		Julho/2022	
Agosto/2021		Agosto/2022	
Setembro/2021		Setembro/2022	
Outubro/2021		Outubro/2022	
Novembro/2021		Novembro/2022	
Dezembro/2021		Dezembro/2022	
<b>Acumulado/2021</b>		<b>Acumulado/2022</b>	

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Sócio proprietário:

Contador da ME/EPP:

CPF do declarante

CRC do declarante

• OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA/ASSINATURA DIGITAL DO SÓCIO PROPRIETÁRIO E DO CONTADOR.

Protocolo: 31.955/2022

32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações  
Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 10**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que a empresa \_\_\_\_\_ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Protocolo: 31.955/2022

33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações  
Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 11**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PUBLICO**

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

\_\_\_\_\_  
CNPJ/MF

\_\_\_\_\_  
Sediada (Endereço Completo)

DECLARA que: 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Protocolo: 31.955/2022

34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações  
Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.

**ANEXO 12**

**MINUTA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Decreto Municipal nº 18.592 de 24 de fevereiro de 2021, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, Sr<sup>a</sup> **TÂNIA MARIA SVIERCOSKI PINTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.103.624-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 021.417.649-55, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Paula Xavier, 1500, casa 109 – Vila Estrela, CEP 84050-910, nesta cidade e comarca; e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo-glp para a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública - SMCSP a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade Pregão nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, devidamente homologada, pelo CONTRATANTE, conforme consta do protocolado municipal SEI nº 31955/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO**

A CONTRATADA deverá fornecer o objeto, com as especificações de acordo com o ANEXO I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço total para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Protocolo: 31.955/2022

35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações  
Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 22.006.06.182.0018.2.264.3.3.90; 22.008.15.451.0194.2.266.3.3.90.30; 22.010.04.122.0010.2.309.3.3.90.30 e 22.003.06.182.0034.2.253.3.3.90.30.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante requerimento protocolado, com cópia do contrato e visto do fiscal, cópia do contrato.

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) A Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- b) A Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) A Certidão Negativa Municipal.
- d) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo para o fornecimento do material do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Município e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos direitos  
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações no edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Protocolo: 31.955/2022

36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**CLÁUSULA NONA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
  - judicialmente, nos termos da legislação.
- A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização ficará a cargo dos servidores **Carla Marcia Kochinski**, matrícula 26217, RG 5.071.963-4, Rua Balduino Taques, nº 445 - 2ª Andar - Centro Ponta Grossa-PR; **Elinton Rodrigo Krambeck**, matrícula 26169, RG 8.037.923-4, Rua Balduino Taques, nº 445 - 2ª Andar - Centro Ponta Grossa-PR e **Solange de Andrade**, matrícula 29571, RG 4.295.449-7.

A gestão ficará a cargo da servidora **Tânia Maria Svierkoski Pinto**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.103.624-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 021.417.649-55, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Paula Xavier, 1500, casa 109 - Vila Estrela, CEP 84050-910

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Protocolo: 31.955/2022

37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligiível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa,

Protocolo: 31.955/2022

38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF/MF:

CPF/MF:

Protocolo: 31.955/2022

39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**CONTRATO Nº.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

Lote	Qtd	Descrição	Valor Unitário
01	50	CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO13 KL	R\$

**13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS**

**13.1.** O fornecedor disponibilizará Vales Gás GLP a SMCSF em até 10 dias após o recebimento da nota de empenho, e entregar sempre que requisitado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública - SMCSF, no endereço que for indicado, no prazo máximo de 3 (três) horas apartir da solicitação, devendo o fornecedor providenciar a entrega e instalação do gás GLP no local indicado por servidor da SMCSF.

**13.2.** Os objetos serão recebidos e aceito após sumária inspeção e conferência, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo de 3 horas, sem ônus para a SMCSF, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**14. VALORES E LOTES**

**14.1.** A SMCSF fará compra de 50 (cinquenta) recargas de GÁS GLP, fazendo pagamento integral do valor das recargas.

**14.2.** A CONTRATADA deverá entregar os Vales Gás a SMCSF o qual usará para fazer as solicitações do produto à CONTRATADA, sendo que cada Vale Gás corresponderá a 01 (uma) unidade de recarga, totalizando 50 (cinquenta) vales gás.

**14.3.** O valor médio para aquisição dos produtos será conforme valor de referência da Tabela da ANP vigente na data do Pregão.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado nos descritivo;

**15.2.** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as necessidades do Departamento;

**15.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**15.4.** A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;

**15.5.** Comunicar imediatamente, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

**15.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.7.** A CONTRATADA deverá manter o fornecimento do produto até o término dos VALES GÁS disponibilizados pela CONTRATADA, sem data limite para a solicitação.

Protocolo: 31.955/2022

40





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras - Divisão de Licitações  
Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006 - CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 16.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
  - 16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado, por intermédio dos servidores especialmente designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
  - 16.3. Emitir as autorizações de execução de serviços, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
  - 16.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato a ser firmado.
- 17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 17.1. Os materiais e equipamentos descritos deste descritivo, devem sempre que possível seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, a observar:
- Menor impacto sobre os recursos naturais;
  - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
18. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico nº 121/2022.**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 01 de julho de 2022, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)), Pregão, na forma eletrônica, para Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.. Valor Máximo: R\$ 18.631,25 (dezoito mil, seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 10 de junho de 2022  
**BRUNO CÉSAR COSTA PINTO**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: R.A.S EMPORIO DISTRIBUIDORA LTDA  
OBJETO: Fornecimento através de registro de preços de água mineral para as secretarias municipais.  
VALOR: R\$ 32.163,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta e três reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 038/2022.

**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 445/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 02/05/2022 a 29/10/2022, convalidando-se a data de 02/05/2022 e o prazo de vigência, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 31/07/2022 a 27/01/2023.

**RECURSOS HUMANOS**

**Primeiro Edital dos Servidores Designados por adesão ao Programa de Demissão Voluntária**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal 20.253/2022, torna público a lista dos servidores que firmaram Acordo para desligamento do quadro de pessoal, a partir de 02/06/2022 em virtude de adesão ao PDV.

Classificação	Matricula/Nome	Emprego Público	Lotação	Protocolo de inscrição: data e horário (Art.12 do regulamento)
1ª	21.549 Daniel Antonio Pinheiro	Assist. Adm. II	FMS	37.227, 11/05/2022 às 21:34:00
2ª	25.345 Fernanda Cristina de Mattos	Nutricionista	FMS	37.236, 10/05/2022 às 23:49:00
3ª	11.065 e 16.870 Cláudia Cristina Bueno	Professor 20h	PMPG/SME	37.248, 11/05/2022 às 08:13:00
4ª	11.972 e 16.645 Debora Scremin Mendes	Professor 20h	PMPG/SME	37.258, 11/05/2022 às 08:40:00
5ª	21.487 Roberto Roberto Jacchi	Téc. de Serv. do Trabalho	PMPG/SMSF	37.240, 11/05/2022 às 10:11:00
6ª	26.915 Ana Cláudia Ferreira Andrade Belozupko	Professor 40 h	PMPG/SME	37.319, 11/05/2022 às 09:38:00
7ª	14.879 e 20.093 Ana Cláudia Sceptank Das	Professor 20 h	PMPG/SME	37.284, 11/05/2022 às 10:06:00
8ª	18.092 e 16.983 Rosales Aparecida de Freitas Tozzetto	Professor 20h	PMPG/SME	37.356, 11/05/2022 às 10:11:00
9ª	11.076 e 16.465 Raquel Jobbins de Arruda	Professor 20h	PMPG/SME	37.247, 11/05/2022 às 10:21:00
10ª	23.138 Estefani Laia Kuhn	Assist. Adm. II	FMS	37.297, 11/05/2022 às 10:22:00
11ª	9.082 Kátia Maria Floravante	Professor 20 h	PMPG/SME	37.373, 11/05/2022 às 10:24:00
12ª	8.465 e 20.438 Joiane Martinoski Tortura	Professor 20h	PMPG/SME	37.394, 11/05/2022 às 10:29:00
13ª	13.516 Rejane Cristiane Pedozo	Professor 20h	PMPG/SME	37.397, 11/05/2022 às 10:48:00
14ª	8.313 Hilda Maria dos Santos Padilha	Escriturário II	PMPG/SME	37.412, 11/05/2022 às 10:49:00
15ª	11.514 e 17.083 Lúcia Maria Kalincki	Professor 20h	PMPG/SME	37.411, 11/05/2022 às 10:52:00
16ª	8.030 Vera Lúcia Grobe	Professor 20h	PMPG/SME	37.426, 11/05/2022 às 11:28:00
17ª	9.403 e 16.770 Edna Kapp	Professor 20h	PMPG/SME	37.477, 11/05/2022 às 11:44:00
18ª	13.919 Ana Maria Machado de Oliveira	Professor 20h	PMPG/SME	37.480, 11/05/2022 às 11:48:00
19ª	11.487 e 23.368 Rociney Saratim	Professor 20h	PMPG/SME	37.496, 11/05/2022 às 12:40:00
20ª	8.561 Vanderlei Vieira	Aux. Serv. Man III	PMPG/SMSF	37.541, 11/05/2022 às 13:35:00
21ª	6.518 e 16.356 Angela Bernadete Teixeira	Professor 20h	PMPG/SME	37.576, 11/05/2022 às 13:40:00
22ª	12.164 Antoninha Siles Valença Cento	Professor 20h	PMPG/SME	37.562, 11/05/2022 às 13:54:00
23ª	11.415 Jucélia Aparecida Annes	Escriturário II	PMPG/SME	37.604, 11/05/2022 às 14:07:00
24ª	22.306 Elias Gonçalves da Silva Neto	Psicólogo	FMS	37.558, 11/05/2022 às 14:14:00
25ª	22.472 Joiane Beatriz Hoepfner	Professor 40 h	PMPG/SME	37.623, 11/05/2022 às 14:22:00

Ciliciane Lúcia Garczarek Torres Pereira  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Segundo Edital dos Servidores Classificados para firmar Acordo/PDV**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal 14.209/2022, convoca os servidores classificados para firmar o desligamento por Acordo/PDV.

O interessado deverá comparecer ao DRH/SMARH, 1º andar no paço municipal, na data e horário agendado para assinar o Pedido de Desligamento/Anexo V e Contrato de Adesão ao Programa de Demissão Voluntária/Anexo VI, a partir do pedido de desligamento, o servidor não retornará ao trabalho e iniciam-se os procedimentos para o desligamento do servidor por adesão ao Programa de Demissão Voluntária do quadro de pessoal desta municipalidade.

A entrega dos EPDs ou ferramentas de trabalho de propriedade do empregador deverão ser entregues ao setor competente de cada Secretaria/Fundação até 14/09/2022.

Classificação	Matricula/Nome	Emprego Público	Lotação	Protocolo de inscrição Data, horário	Data/horário para firmar o Acordo
26ª	11.987 Idione Aparecida Alves	Professor 20 h	PMPG/SME	37.370, em 11/05/2022 às 14:34:00	15/06/22 às 08:00 h
27ª	14.490 Maria Cíntia Schwab Carbonar	Escriturário II	PMPG/SME	37.690, em 11/05/2022 às 14:37:00	15/06/22 às 08:00 h
28ª	8.798 Rosa Raquel Goes Eidam	Assist. Adm. I	PMPG/SMARH	37.639, em 11/05/2022 às 14:38:00	15/06/22 às 08:00 h
29ª	25.547 Maria Richene Neuhues	Professor 40h	PMPG/SME	37.599, em 11/05/2022 às 14:48:00	15/06/22 às 08:00 h
30ª	16.838 Luciana Bernadete Maior Correia	Professor 20 h	PMPG/SME	37.706, em 11/05/2022 às 14:51:00	15/06/22 às 08:40 h
31ª	11.466, 17.392 Jacquineline Gutcho	Professor 20 h	PMPG/SME	37.693, em 11/05/2022 às 15:11:00	15/06/22 às 08:40 h
32ª	12.121 Olímbia Baidykowki	Professor 20 h	PMPG/SME	37.744, em 11/05/2022 às 15:26:00	15/06/22 às 09:00 h
33ª	12.050 Elisângela Danok Briggola	Professor 20 h	PMPG/SME	37.750, em 11/05/2022 às 15:31:00	15/06/22 às 09:00 h
34ª	16.923 Ana Cláudia Corrêa dos Santos	Professor 20 h	PMPG/SME	37.751, em 11/05/2022 às 15:31:00	15/06/22 às 09:20 h
35ª	8.097 Sina Aparecida Bragançolo	Professor 20 h	PMPG/SME	37.742, em 11/05/2022 às 15:32:00	15/06/22 às 09:20 h
36ª	11.998, 16.502 Joesane do Rocio Prieto Schederzau	Professor 20 h	PMPG/SME	37.733, em 11/05/2022 às 15:37:00	15/06/22 às 09:40 h
37ª	14.362 Eri Tarozinha Neves Teleniski	Professor 20 h	PMPG/SME	37.256, em 11/05/2022 às 15:38:00	15/06/22 às 09:40 h
38ª	16.888 Beatriz Aparecida Tizon Silveira	Professor 20 h	PMPG/SME	37.754, em 11/05/2022 às 15:41:00	15/06/22 às 10:00 h
39ª	25.623 Juliana Iatczak da Rosa	Assistente de Educação	PMPG/SME	37.768, em 11/05/2022 às 15:43:00	15/06/22 às 10:00 h
40ª	9.761, 19.945 Loraine de Fatima Bach	Professor 20 h	PMPG/SME	37.760, em 11/05/2022 às 16:03:00	15/06/22 às 10:20 h
41ª	16.557 Marci Moraes Schroeder	Professor 20h	PMPG/SME	37.785, em 11/05/2022 às 16:08:00	15/06/22 às 10:20 h
42ª	200.494 Angella Spekalova Wolczechoski	Aux. Entrem. Plantonista	FMS	37.764, em 11/05/2022 às 16:10:00	15/06/22 às 10:40 h
43ª	13.086 Jose Lopes dos Santos	Motorista de Caminhão	FMS	37.787, em 11/05/2022 às 16:29:00	15/06/22 às 10:40 h

44ª	13.847 Gislene Gonçalves Maria	Escriturário II	PMPG/SME	37.444, em 11/05/2022 às 16:40:00	15/06/22 às 11:00 h
45ª	9.177 Elisabete Baelista da Cruz Gonçalves	Escriturário II	PMPG/SME	37.455, em 11/05/2022 às 16:40:00	15/06/22 às 11:00 h
46ª	8.479, 23.998 Elizabeth de Aparecida Euzébio Alves	Professor 20h	PMPG/SME	37.386, em 11/05/2022 às 16:40:00	15/06/22 às 11:20 h
47ª	23.123 Inmau Dutra	Assist. Adm. II	FMS	37.838, em 11/05/2022 às 17:06:00	15/06/22 às 11:20 h
48ª	15.231, 16.639 Joiane Cristina Favaro de Mattos	Professor 20 h	PMPG/SME	37.663, em 11/05/2022 às 17:40:00	15/06/22 às 11:40 h
49ª	9456 Resângela Aparecida Colman Brody	Professor 20 h	PMPG/SME	37.877, em 11/05/2022 às 17:58:00	15/06/22 às 11:40 h
50ª	11.517 e 16.960 Sônia Mariano Machado	Professor 20 h	PMPG/SME	37.898, em 11/05/2022 às 18:42:00	15/06/22 às 12:00 h

A carteira de trabalho para baixa, anotações referente a CNPJ em que o contrato de trabalho esteve vinculado, deverá ser apresentada ao DRH/SMARH no dia 15/06/2022 e após a realização do ASO/demissional será a entrega do Termo de Rescisão do Contrato e a CTPS com as devidas anotações.

Ponta Grossa 09 de junho de 2022.

Ciliciane Lúcia Garczarek Torres Pereira  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo: 31.955/2022

41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento  
Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 RAMAL 1003/1006 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 270/2021**

Processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 270/2021 – Processo nº 481/2021 – para Aquisição de recarga e cilindros de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 kg e 45kg visando atender a necessidade das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação - SME, realizado em 06/06/2022:

FORNECEDOR: COMPANHIA ULTRAGAS S.A. - CNPJ: 61.602.199/0232-44  
Valor Total do Fornecedor: 973.000,00 (novecentos e setenta e três mil reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 109.000,00 (cento e nove mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP 13 KG RECARGA	propria propria	UN	1000	R\$ 109,0000	R\$ 109.000,0000

LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 45 KG - RECARGA	propria propria	UND	2400	R\$ 360,0000	R\$ 864.000,0000

FORNECEDOR: TAQUARI COMERCIO E TRANSPORTE RODOVIARIO DE GAS LTDA - CNPJ: 81.204.026/0001-53

Valor Total do Fornecedor: 54.559,90 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

LOTE 3 LOTE 3

Valor Total do Lote: 7.993,40 (sete mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG CASCO/BOTIÃO - VASILHAME + RECARGA	propria	UND	20	R\$ 399,6700	R\$ 7.993,4000

LOTE 4 LOTE 4

Valor Total do Lote: 46.566,50 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG CASCO/BOTIÃO - VASILHAME + RECARGA	propria	UND	50	R\$ 931,3300	R\$ 46.566,5000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.027.559,90 (um milhão , vinte e sete mil , quinhentos e cinquenta e nove e noventa)

Ponta Grossa/PR, 10 de junho de 2022.

**SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES** - Secretária Municipal de Educação

**SMF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**ACÓRDÃO Nº 011/2021**Recorrente: PERFITELHAS PERFILHAÇÃO DE TELHAS LTDA  
Relator(a): Márcio Henrique Martins de Rezende**EMENTA**

ISSQN. Industrialização de mercadorias. Empresa do ramo da construção civil. Incidência.

**ACÓRDÃO**

Diante do exposto, ACORDA o plenário da CCMPG, por maioria, vencido o voto vista do Conselheiro Bruno Italo Ronchi, em receber o recurso e, no mérito, julgar improcedente, pelas razões apresentadas no voto do relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros Adriana Maria Osório Miranda, Rubens Gomes, Marcelo de Souza, Peter Emanuel Pinto e Bruno Italo Ronchi, além do Relator Márcio Henrique Martins de Rezende e do Presidente do Conselho Cláudio Grokoviiski.

Ponta Grossa, 07 de outubro de 2021.

**MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE**

Relator(a)

**CLÁUDIO GROKOVISKI**

Presidente

**SMMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**A **Motirô Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, torna público que requereu junto ao SMMA de Ponta Grossa a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para desmembramento de imóvel urbano, situado na Rua Siqueira Campos, s.n., bairro Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.**SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA****ML PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Prévia para a Construção de um condomínio Residencial Horizontal de 62 casas, localizado na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, SN - Oficinas, Ponta Grossa/PR.**DIVERSOS****Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal**  
**EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS**Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente no processo administrativo de seu interesse a seguir relacionado no prazo de 15 dias a contar da publicação, sob pena de ser considerado **INTIMADO** por meio deste **EDITAL**, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite do processo.**Procuradoria Geral do Município**, em 10 de junho de 2022.**SAULO FAVORETTO**

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. DO CONTRIBUINTE	NOME	PROCESSO
66742	ESPÓLIO DE DORLI TEREZINHA DOMINGUES DE MACEDO - ALEX SANDRO CARNEIRO	230190/2020
231872	MOPASA M PARANA SA IND E COMERCIO	580121/2020
208022	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A	1683421/2020
116976	BAUKE DOUWE DIJKSTRA E OUTRA - ANA ARLETE DA ROSA	1683011/2020
116976	BAUKE DOUWE DIJKSTRA E OUTRA - CLEOMARA APARECIDA FERNANDES TRACZ	1683011/2020
116976	BAUKE DOUWE DIJKSTRA E OUTRA - LEO ROBERTO LOMAN	1683011/2020

**Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal**  
**EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS**Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores **NOTIFICADOS** de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.**Procuradoria Geral do Município**, em 10 de junho de 2022.**SAULO FAVORETTO**

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
141879	ANTONIO ORLANDO FELICHAKI MAIA	SE103792/2018
172912	ESPOLIO DE SEBASTIAO DE PAULA FONSECA	SE103785/2018
466041	RIVADAVIA BORBA FILHO	SE144932/2022

**Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal**  
**EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS**Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores **NOTIFICADOS** de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.**Procuradoria Geral do Município**, em 10 de Junho de 2022.**SAULO FAVORETTO**

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	Protocolo
197065	ANTONIO CARLOS FORNAZARI	SE185827/2021

10/06/2022 10:34

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON - Ponta Grossa**

Edital Nº: 7/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA  
(PRAZO DE 10 DIAS)PROTOCOLO: 444/2013  
CONSUMIDOR: Elizabete Rodrigues  
FORNECEDOR: L. F. R. GUIMARÃES - ME

A PROCON PONTA GROSSA, sito à R. Balduino Taques, 445, através de seu Coordenador ROSSANA SOUTO DA ROSA, com fundamento nos Artigos 42, Parágrafo 2º e 46, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R\$ 1.540,05.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Dado e passado em Ponta Grossa, 10 de junho de 2022

Eu, JOÃO PAULO JORGE PALACI, que fiz digitar e subscrevo.

10/06/2022 10:40

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON - Ponta Grossa**

Edital Nº: 8/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA  
(PRAZO DE 10 DIAS)PROTOCOLO: 2047/2013  
CONSUMIDOR: LUCIO FLAVO SPERANDIO JULIATTO  
FORNECEDOR: Sony Brasil Ltda - mudou-se

A PROCON PONTA GROSSA, sito à R. Balduino Taques, 445, através de seu Coordenador ROSSANA SOUTO DA ROSA, com fundamento nos Artigos 42, Parágrafo 2º e 46, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R\$ 20.180,57.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Dado e passado em Ponta Grossa, 10 de junho de 2022

Eu, JOÃO PAULO JORGE PALACI, que fiz digitar e subscrevo.

10/06/2022 10:49

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON - Ponta Grossa**

Edital Nº: 9/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA  
(PRAZO DE 10 DIAS)PROTOCOLO: 507/2013  
CONSUMIDOR: Valdete Aparecida Pedroso Pereira  
FORNECEDOR: \*\*\*ART E ARTES ESTUDIO FOTOGRAFICO LTDA - ME

A PROCON PONTA GROSSA, sito à R. Balduino Taques, 445, através de seu Coordenador ROSSANA SOUTO DA ROSA, com fundamento nos Artigos 42, Parágrafo 2º e 46, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R\$ 1.424,22.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Dado e passado em Ponta Grossa, 10 de junho de 2022

Eu, JOÃO PAULO JORGE PALACI, que fiz digitar e subscrevo.

10/06/2022 10:53

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON - Ponta Grossa**

Edital Nº: 10/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA  
(PRAZO DE 10 DIAS)PROTOCOLO: 110/2013  
CONSUMIDOR: Ocimar Filgueiras Nunes  
FORNECEDOR: Rápido Transpaulo LTDA

A PROCON PONTA GROSSA, sito à R. Balduino Taques, 445, através de seu Coordenador ROSSANA SOUTO DA ROSA, com fundamento nos Artigos 42, Parágrafo 2º e 46, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R\$ 11.505,64.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Dado e passado em Ponta Grossa, 10 de junho de 2022

Eu, JOÃO PAULO JORGE PALACI, que fiz digitar e subscrevo.

10/06/2022 11:00

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON - Ponta Grossa  
Edital Nº: 11/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA  
(PRAZO DE 10 DIAS)

PROTOCOLO: 728/2013  
CONSUMIDOR: Leoni de Fátima Kingski Weibender  
FORNECEDOR: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A (EDITORA ABRIL S.A.)

A PROCON PONTA GROSSA, sito à R. Balduino Taques, 445, através de seu Coordenador ROSSANA SOUTO DA ROSA, com fundamento nos Artigos 42, Parágrafo 2º e 46, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R\$ 11.832,07.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Dado e passado em Ponta Grossa, 10 de junho de 2022

Eu, JOÃO PAULO JORGE PALACI, que fiz digitar e subscrevo.

coordenador de vigilância municipal citado abaixo:

"Em atendimento à solicitação de justificativa descrita na cota mov. 2169711, informo que a necessidade de que o laboratório se localize no perímetro do município é fundamental, sob risco de tornar inviável o cumprimento das metas do programa VIGIÁGUA em nosso Município, de acordo com o que determina a Portaria MS/GM nº 888, de 04/05/2021, que regula os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água de consumo humano e legislações correlacionadas.

Dentre essas determinações, por exemplo, em situações específicas onde amostras colhidas de pontos da rede de abastecimento venham a apresentar resultados insatisfatórios para os parâmetros microbiológicos (presença de coliformes totais), que sejam colhidas, após as medidas de correção do problema, amostras diárias sucessivas até que os resultados apresentem-se satisfatórios (art. 27, § 2º da referida Portaria). Nesse sentido, é necessário que se acompanhe os resultados anteriores. Para tanto, necessitamos de agilidade igualmente no transporte das amostras ao laboratório, para que os resultados sejam emitidos com agilidade.

Somada a essa situação, o volume de amostras coletadas diariamente, em média, para cumprimento do programa, seria de 10 amostras. Demoras no transporte resultam atrasam a logística do programa, e impedem a alimentação dos dados no sistema de forma a se cumprir as metas estabelecidas com o Estado. Enfim, por essas razões, julgamos inviável a contratação de laboratório fora do Município."

Diante do exposto e da justificativa técnica apresentada, junto a documentação da Portaria 888 GM/MS emitida em 04/05/2021 que corrobora e instrumentaliza a decisão esta CTPPL -FMS sugere o INDEFERIMENTO desta impugnação.

10/06/2022 11:02

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON - Ponta Grossa  
Edital Nº: 12/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA  
(PRAZO DE 10 DIAS)

PROTOCOLO: 1092/2012  
CONSUMIDOR: IZULINA DE LARA  
FORNECEDOR: RONALDO ALMEIDA RIBEIRO 03564295984 Filtros Europa

A PROCON PONTA GROSSA, sito à R. Balduino Taques, 445, através de seu Coordenador ROSSANA SOUTO DA ROSA, com fundamento nos Artigos 42, Parágrafo 2º e 46, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R\$ 4.697,16.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Dado e passado em Ponta Grossa, 10 de junho de 2022

Eu, JOÃO PAULO JORGE PALACI, que fiz digitar e subscrevo.

É o relatório essencial

## 2. FUNDAMENTAÇÃO:

### 2.1 Da Admissibilidade do Recurso:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório, cuja existência deve ser preliminarmente aferida.

O artigo 41 da Lei n. 8.666/93 assim disciplinou a impugnação:

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

[...]

*§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomara de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

Combinado com o artigo acima, que tem aplicação subsidiária à licitação, sob modalidade de Pregão, também há necessidade de ressaltar o disposto no art. 12 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000:

*Art.12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

Foi recebida a Petição, deste modo, constata-se que foi protocolado a data de 20 de maio de 2022, obedecido o prazo legal de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de condução do certame, de 27 de maio de 2022, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

Nesse sentido, destaca-se que mesmo recurso foi protocolizado tempestivamente e a sua representação se encontra regular, de modo que caberá o recebimento do mesmo para a devida análise e decisão.

### 2.2 Do Mérito:

Em análise ao presente, verifica-se que o pedido da impugnante em suma nos traz:

*fato desconsiderado quando o município de Ponta Grossa/PR, que impõe que a empresa licitante ao certame atenda ao item-4 de Execução, expresso na letra-d. A localização do Laboratório não deve ultrapassar o limite máximo de 30(trinta) quilômetros do paço Municipal*

Em contra partida, a presente impugnação já foi destituída de direitos em razão do parecer técnico ora fundamentado pela equipe técnica da Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde,, mov. 2255192.

O mestre Marçal Justen Filho nos traz:

*"É certo que não pode a administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação da disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p.335).*

## PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – EDITAL: Pregão Eletrônico 33/2022

RECORRENTE: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA. ME

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO SEI 09716/2022

### 1. RELATÓRIO:

A empresa LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA. ME, apresentou IMPUGNAÇÃO ao edital do pregão eletrônico 33/2022, cujo objeto é PContratação de empresa especializada para execução de análises de água anual, contendo ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, ANÁLISE ORGANOLÉPTICA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA, atendendo o disposto na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, Lei Municipal nº 12.334 de 17/11/15, Resolução 53/82 e NBR 10.818/2016, dos sistemas de abastecimento de água pré e pós reservatórios, soluções alternativas coletivas e individuais de consumo de água e de águas para balneabilidade, para atendimento de programas específicos da Vigilância Sanitária da Fundação Municipal de Saúde.

A impugnante, apresentou a seguinte redação:

*A Impugnação baseia-se no princípio da isonomia e da igualdade, fato desconsiderado quando o município de Ponta Grossa/PR, que impõe que a empresa licitante ao certame atenda ao item-4 de Execução, expresso na letra-d. A localização do Laboratório não deve ultrapassar o limite máximo de 30(trinta) quilômetros do paço Municipal, conforme o Art. 3º de lei nº 8666 de 21/06/1993. Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos). (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)*

A Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde se manifestou em mov. 2255192:

A CTPPL - FMS informa e esclarece como resposta a Empresa LLS Serviços de Saneamento Ltda CNPJ sob o nº 26.779.985/0001-99, que avaliou o contido no movimento 2173949 do

**FMSPG**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE  
SAÚDE



Presidência da Fundação Municipal de Saúde

Diante disso, uma vez que o pedido de impugnação se referiu a critérios técnicos, sendo afastada pela decisão da Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, não há respaldo para alteração do Instrumento Convocatório.



RUA: JACINTO LOZZA, 81 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 - CNPJ: 30.462.323/0001-68 - e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

### 3. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, cabera o recebimento do presente Recurso em razão da tempestividade, já com relação ao mérito seja negado o provimento conforme os fatos e dispositivos expostos, a qual ratifico e fica fazendo parte integrante do presente parecer e que logo após seja dado andamento ao presente Pregão haja vista as informações aqui estabelecidas.

Desta maneira, dê-se publicidade ao ato conforme a Lei.

09 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 09/06/2022, às 18:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2308026 e o código CRC 789C2F69.

### PORTARIA Nº. 16/2022.

**Determina a Instauração Processo Administrativo para apuração de descumprimento contratual e intenção de aplicação das penalidades com fulcro na Lei 8.666/93.**

A Diretora Geral do CIMSAMU, Sra. **Scheila Tramontim Mainardes**, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

**Considerando** que houve negativa do seguro para cobertura dos veículos que estavam sendo utilizados pela contratada, de placas BDA 8C36, no valor segurado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) considerada como perda total, e BEK 2J39, cujos reparos incidem no valor inicialmente orçado de R\$ 22.778,08 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e oito centavos);

**Considerando** a ausência de manutenção preventiva e corretiva nas ambulâncias, cujas manutenções mais urgentes, ocorridas nos 15 (quinze) primeiros dias após a suspensão do contrato, contabilizados na ordem de R\$ 20.389,54 (vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

**Considerando** a decisão proferida no processo administrativo n. **37/2022** bem como a suspensão dos serviços pela contratada em razão da portaria **14/2022**;

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **OZZ SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Quatorze de Dezembro 610, Centro, na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86.210.000, inscrita no CNPJ nº 12.370.575/0001-85, para apurar os danos, e a possibilidade de aplicação de sanção administrativa e apuração de valores devidos em decorrência do descumprimento contratual.

**Artigo 2º** - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93, bem como as dispostas no Contrato nº 16.2021, nos termos abaixo:

*Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:*

*IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.*

1



RUA: JACINTO LOZZA, 81 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 - CNPJ: 30.462.323/0001-68 - e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I - advertência;*

*II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior*

**Artigo 3º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente portaria.

**Artigo 4º** - Diante da gravidade das infrações, em tese cometidas pela notificada, e firme no poder geral de cautela da administração pública, bem como para evitar danos ao erário e a interrupção da prestação dos serviços públicos tal situação permite o **bloqueio cautelar e imediato**, com vistas ao interesse público de valores que eventualmente tenha a empresa a receber.

Cumpra observar a unidade do direito processual pois, tanto na esfera judicial como na administrativa, o seu intuito (**cautelar**) será sempre o de constituir instrumento para o exercício do poder estatal. Essa comunicabilidade fundamenta o estudo conjunto da tutela cautelar como instituto aplicável tanto da esfera do processo judicial, como na esfera do processo administrativo. Como exemplo citamos o artigo 45 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que **regula o processo administrativo da Administração Pública**:

2

		<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA</b> Estado do PARANÁ Exercício: 2022					
<b>DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35 / 2022</b>							
DATA:	10/06/2022	PROTOCOLO:	78049 / 2021				
		PROCESSO:	85				
<b>CONTRATANTE</b>							
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA							
CNPJ:	77.017.804/0001-28	Insc. Estadual:					
Endereço:	PAULO FRONTIN, 1190						
Bairro:	ORFAS	Cidade:	PONTA GROSSA - PR				
Telefone:	423224476	CEP:	84.015-120				
<b>OBJETO</b>							
Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração com a Associação Pontagrossense de Assistência a Criança com Deficiência							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
COM FULCRO NO ARTIGO 30, VI da Lei Federal 13.019/2014.							
<b>DESPESA</b>							
Programática	Fonte	Descrição					
2400110303002122883150430000	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
2400110303002122883350430000	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	Termo de colaboração com a Associação Pontagrossense de Assistência a Criança com Deficiência	SVC	1,00	184.763,92	184.763,92
<b>Total:</b>							<b>184.763,92</b>
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Artigo 32 parágrafo 1º da mesma Lei Federal 13019/2014, conforme Parecer Jurídico.							
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA PRESIDENTE INTERINO FMS							

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

#### Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 27 de junho de 2022 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.blcompras](http://www.blcompras)), pregão na forma eletrônica nº43/2022, para Registro de preços para eventual aquisição de Material Odontológico. Valor Máximo: R\$ 1.538.313,79 (Um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e treze reais e setenta e nove centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa, 10/06/2022

**Gustavo Schemim da Matta**

Presidente Interino da Fundação Municipal de Saúde

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

#### Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 28 de junho de 2022 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.blcompras](http://www.blcompras)), pregão na forma eletrônica nº44/2022, para Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para eventuais aquisições da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$ 1.077.043,00 (Um milhão e setenta e sete mil e quarenta e três reais). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa, 10/06/2022

**Gustavo Schemim da Matta**

Presidente Interino da Fundação Municipal de Saúde



**“Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.”**

Esse exemplo de previsão normativa expressa que prevê o poder geral de cautela do Estado-Administração para proteger os interesses públicos antes da conclusão do processo administrativo.

Através do Poder Geral de Cautela a Administração pode acautelar valores em decorrência da inexecução do contrato, até mesmo para evitar danos ao erário e a prestação dos serviços públicos, para que, paralelamente, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, seja apurada a existência ou não de ilícito contratual.

A medida provisória se apresenta bastante útil para proteger os cofres públicos da prática enquanto ainda há tempo, sendo também medida útil para imprimir a ideia de credibilidade das instituições públicas.

Consiste em medida meramente preventiva, determinada em sede de procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e contraditório, e decorrente do poder de autotutela da Administração e razoabilidade da conduta, mormente se considerada a fundada suspeita de violação dos princípios da legalidade e moralidade, bem como a seriedade e subsistência das denúncias deflagradas.

Desta feita, determina-se o **bloqueio cautelar de valores no importe de R\$ 243.167,62 (duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), podendo ser futuramente majorado**, conforme a ser apurado no presente processo.

**Artigo 5º** - Determino, ainda, que se observe, na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer do processo, sob pena de nulidade de seus atos.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Disposições gerais:

- a) Na forma da Lei, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar intimação, para apresentação de defesa prévia.
- b) O aviso de intenção de aplicação de penalidade será publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

3



- c) A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue por e-mail para o endereço eletrônico [cimsamu@cimsamu.com.br](mailto:cimsamu@cimsamu.com.br)
- d) Decorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos do presente processo serão encaminhados à deliberação da autoridade competente para decidir sobre a questão.
- e) Em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos do processo em referência estão com vista franqueada à empresa.

Ponta Grossa, 10 de junho de 2022.

**Scheila Tramantim Mourães**  
Diretora Geral do CIMSAMU

4



**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

**Artigo 3º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente portaria.

**Artigo 4º** - Diante da gravidade das infrações, em tese cometidas pela notificada, e firme no poder geral de cautela da administração pública, bem como para evitar danos ao erário e a interrupção dos serviços públicos tal situação permite o bloqueio cautelar e imediato, com vistas ao interesse público de valores que eventualmente tenha a empresa a receber.

Cumpra observar a unidade do direito processual pois, tanto na esfera judicial como na administrativa, o seu intuito (cautelar) será sempre o de constituir instrumento para o exercício do poder estatal. Essa comunicabilidade fundamenta o estudo conjunto da tutela cautelar como instituto aplicável tanto da esfera do processo judicial, como na esfera do processo administrativo. Como exemplo citamos o artigo 45 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que **regula o processo administrativo da Administração Pública:**

**“Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.”**

Esse exemplo de previsão normativa expressa que prevê o poder geral de cautela do Estado-Administração para proteger os interesses públicos antes da conclusão do processo administrativo.

Através do Poder Geral de Cautela a Administração pode acautelar valores em decorrência da inexecução do contrato, até mesmo para evitar danos ao erário e a prestação dos serviços públicos, para que, paralelamente, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, seja apurada a existência ou não de ilícito contratual.

A medida provisória se apresenta bastante útil para proteger os cofres públicos da prática enquanto ainda há tempo, sendo também medida útil para imprimir a ideia de credibilidade das instituições públicas.

Consiste em medida meramente preventiva, determinada em sede de procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e contraditório, e decorrente do poder de autotutela da Administração e razoabilidade da conduta, mormente se considerada a fundada suspeita de violação dos princípios da legalidade e moralidade, bem como a seriedade e subsistência das denúncias deflagradas.

Desta feita, determina-se o **bloqueio cautelar de valores no importe de R\$ 243.167,62 (duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), podendo ser futuramente majorado**, conforme a ser apurado no presente processo.

**Artigo 5º** - Determino, ainda, que se observe, na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer do processo, sob pena de nulidade de seus atos.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Disposições gerais:

- a) Na forma da Lei, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar intimação, para apresentação de defesa prévia.
- b) O aviso de intenção de aplicação de penalidade será publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

3



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: [cimsamu@cimsamu.com.br](mailto:cimsamu@cimsamu.com.br)

**PORTARIA Nº. 16/2022.**

**Determina a Instauração Processo Administrativo para apuração de descumprimento contratual e intenção de aplicação das penalidades com fulcro na Lei 8.666/93.**

A Diretora Geral do CIMSAMU, Sra. **Scheila Tramontim Mainardes**, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

**Considerando** que houve negativa do seguro para cobertura dos veículos que estavam sendo utilizados pela contratada, de placas BDA 8C36, no valor segurado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) considerada como perda total, e BEK 2J39, cujos reparos incidem no valor inicialmente orçado de R\$ 22.778,08 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e oito centavos);

**Considerando** a ausência de manutenção preventiva e corretiva nas ambulâncias, cujas manutenções mais urgentes, ocorridas nos 15 (quinze) primeiros dias após a suspensão do contrato, contabilizados na ordem de R\$ 20.389,54 (vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

**Considerando** a decisão proferida no processo administrativo n. **37/2022** bem como a suspensão dos serviços pela contratada em razão da portaria **14/2022**;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **OZZ SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Quatorze de Dezembro 610, Centro, na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86.210.000, inscrita no CNPJ nº 12.370.575/0001-85, para apurar os danos, e a possibilidade de aplicação de sanção administrativa e apuração de valores devidos em decorrência do descumprimento contratual.

**Artigo 2º** - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93, bem como as dispostas no Contrato nº 16.2021, nos termos abaixo:

*Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:*

*IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.*

1



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: [cimsamu@cimsamu.com.br](mailto:cimsamu@cimsamu.com.br)

*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I - advertência;*

*II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior*

**Artigo 3º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente portaria.

**Artigo 4º** - Diante da gravidade das infrações, em tese cometidas pela notificada, e firme no poder geral de cautela da administração pública, bem como para evitar danos ao erário e a interrupção da prestação dos serviços públicos tal situação permite a **bloqueio cautelar e imediato**, com **vistas ao interesse público de valores que eventualmente tenha a empresa a receber**.

Cumpra observar a unidade do direito processual pois, tanto na esfera judicial como na administrativa, o seu intuito (**cautelar**) será sempre o de constituir instrumento para o exercício do poder estatal. Essa comunicabilidade fundamenta o estudo conjunto da tutela cautelar como instituto aplicável tanto da esfera do processo judicial, como na esfera do processo administrativo. Como exemplo citamos o artigo 45 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que **regula o processo administrativo da Administração Pública**:

2



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: [cimsamu@cimsamu.com.br](mailto:cimsamu@cimsamu.com.br)

**“Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acatadoras sem a prévia manifestação do interessado.”**

Esse exemplo de previsão normativa expressa que prevê o poder geral de cautela do Estado-Administração para proteger os interesses públicos **antes da conclusão do processo administrativo**.

Através do Poder Geral de Cautela a Administração **pode acautelar valores em decorrência da inexecução do contrato**, até mesmo para evitar danos ao erário e a prestação dos serviços públicos, para que, paralelamente, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, seja apurada a existência ou não de ilícito contratual.

A medida provisória se apresenta bastante útil para proteger os cofres públicos da prática enquanto ainda há tempo, sendo também medida útil para imprimir a ideia de credibilidade das instituições públicas.

Consiste em medida meramente preventiva, determinada em sede de procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e contraditório, e decorrente do poder de autotutela da Administração e razoabilidade da conduta, mormente se considerada a fundada suspeita de violação dos princípios da legalidade e moralidade, bem como a seriedade e subsistência das denúncias deflagradas.

Desta feita, determina-se o **bloqueio cautelar de valores no importe de R\$ 243.167,62 (duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), podendo ser futuramente majorado**, conforme a ser apurado no presente processo.

**Artigo 5º** - Determino, ainda, que se observe, na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer do processo, sob pena de nulidade de seus atos.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Disposições gerais:

- Na forma da Lei, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar intimação, para apresentação de defesa prévia.
- O aviso de intenção de aplicação de penalidade será publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

3



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: [cimsamu@cimsamu.com.br](mailto:cimsamu@cimsamu.com.br)

- A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue por e-mail para o endereço eletrônico [cimsamu@cimsamu.com.br](mailto:cimsamu@cimsamu.com.br)
- Decorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos do presente processo serão encaminhados à deliberação da autoridade competente para decidir sobre a questão.
- Em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos do processo em referência estão com vista franqueada à empresa.

Ponta Grossa, 10 de junho de 2022.

**Scheila Tramontim Mainardes**  
Diretora Geral do CIMSAMU

4



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

**PORTARIA N.º 17/2022 de 10 de junho de 2022.**

A **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 12 do Estatuto Social,

**RESOLVE**

Art. 1º - **DESIGNAR**, comissão para apuração dos fatos narrados na Portaria nº 16/2022, que versa sobre procedimento administrativo envolvendo a empresa OZZ SAUDE EIRELI.

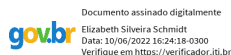
**Membros:**

Claudine de Fátima Solek  
CPF/MF: 052.7621.439-05  
Contadora

Milena Mandú  
CPF/MF: 054.109.529-36  
Assessora

Rinaldo Gaia Levandoski  
CPF/MF: 057.075.779-71  
Diretor de Enfermagem

Ponta Grossa, em 10 de junho de 2022.



Elizabeth Silveira Schmidt  
Presidente Cimsamu

Lot		Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	122624	VALOR POR HORA - Contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado em psiquiatria	HRS	560,00	170,50	95.480,00	
							<b>Total:</b>	<b>95.480,00</b>

**PRIMEIRO ADITIVO DE RESCISÃO TOTAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022-PREGÃO Nº 004/2022**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o lote nº 47 item 1 do instrumento originário.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R\$
47	1	1000	AMP	Clorpromazina 5 mg/ml. Solução injetável. Ampola 5 ml.	HYPOFARMA	R\$ 1,9000

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 38/2020- PREGÃO Nº 37/2020**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão:

A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Gilson de Oliveira; Fernando José Rodrigues de Souza. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754" Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**DECIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 111/2018- PREGÃO Nº 39/2018**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão:

"A fiscalização ficará a cargo do servidor William Paulo de Campos; Soelene Pupo Martins. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754" Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO****CONTRATO Nº 012/2021- INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 08/2021**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: HIDROFISIO CENTER CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão:

"A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Fabiano Swiech Ciesielski; Liana Prestes Wanderbist; Paula Gisele Rocha Cabral Braz. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre costa Basso, Matrícula Funcionar 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754"

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 013/2021- INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 11/2021**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: S.H.S CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão:

"A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Fabiano Swiech Ciesielski; Liana Prestes Wanderbist; Paula Gisele Rocha Cabral Braz. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO****CONTRATO Nº 014/2021 - INEXIGIBILIDADE 012/2021**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: FISIO UVARANAS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

CLAUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: " A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Fabiano Swiech Ciesielski; Liana Prestes Wanderbist; Paula Gisele Rocha Cabral Braz. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO****CONTRATO Nº 020/2022 – DISPENSA 22/2022**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: WILLIAM DUDA

CLAUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: " A fiscalização ficará a cargo dos servidores César Augusto Schemberger; Neusa Lamcoski de Souza. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754"

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO****CONTRATO Nº 017/2017 - PREGÃO Nº 333/2016**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: INTERPARTNER SERVIÇOS GERAIS SS LTDA

CLAUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: " A fiscalização ficará a cargo dos servidores José Maurício Barros e Célia Zubacz. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400, ; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
PRESIDENTE INTERINO

**DÉCIMO SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO  
CONTRATO Nº 45/2020 - PREGÃO Nº 43/2022****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: DEFENSIVO CONTROLE DE PRAGAS**  
**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Luciana Gaspardo; Joelson Sluszz; Vanessa Almeida; Adriana Pacholok; Silvio Tozetto Kaveski; Cleiber Marcio Flores; Ederson Carlos do Nascimento; Paula Gisele Rocha Cabral Braz; Edenilde Aparecida Bastos; Marcio Rogério da Rosa; Ariane Cação Ribeiro Eltermann; Juliana Teresinha Ramos Ilha; Camila Jacon Minozzo; Willa Vivas Amado Aoni; Marcos Antônio Batista dos Santos matrícula 200231; Luiz Antonio Pitella, matrícula 201029; Fernando José Rodrigues de Souza; Cristiane Marques Nogare; Patricia Mudrey Gorchinski; Bibiani Polli Stanger Rosa; Fernanda Scheiter; Juliana Lúcia Duarte; Karin Marian da Costa Agner; Rosicleia Soares Rossi; Leandro Monteiro Inglêss. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750, ; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO  
CONTRATO Nº 040/2021 - PREGÃO Nº 062/2021****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo do servidor: Soelene Pupo Martins; Willian Paulo de Campos. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificadas por este instrumento.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO  
CONTRATO Nº 037/2021 - INEXIGIBILIDADE 027/2021****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: NEXODATA DO BRASIL SA**  
**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima sexta do Instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Iporan Da Silva; Matheus Paulo Seehetto; Sarah Geciellen Cabral Braz; Fabia Cristine Rocha. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificadas por este instrumento.

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO  
CONTRATO 303/2018 - PREGÃO Nº 171/2021****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: JACKSON GERMANO STEUDEL**  
**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima segunda do Instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo das servidoras: Silvana Lipori Bellei; Ivana Aparecida Pagano. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificadas por este instrumento.

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO  
CONTRATO Nº 041/2021 – PREGÃO Nº 049/2021****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: EUGENIO & MARQUES LTDA-ME**  
**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima segunda do Instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo das servidoras: Soelene Pupo Martins; Willian Paulo de Campos. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificadas por este instrumento.

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO  
CONTRATO Nº 055/2020 - PREGÃO NO 58/2020.****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS – ME**  
**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima segunda do Instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Ednilson de Paula Giovaneti, matrícula 200775, Lotação FMS-Man-Informática, Matheus Paulo Seehetto, matrícula 19873, Lotação: FMS-Informática. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificadas por este instrumento.

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO  
CONTRATO Nº 048/2021 - PREGÃO Nº 67/2021.****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: SITENSUL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP**  
**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima terceira do Instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores Fiscalização setorial Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi; Jéssica Senger Marin, Matrícula Funcional: 24447; Sheila Los Weinert, Matrícula Funcional: 21340. Fiscalização setorial PAC Pronto Atendimento central: Willa Vivas Amado Aoni; Silmara Ribeiro Moczynski; Fiscal Técnico: Alessandra de Fátima Ornat. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificadas por este instrumento.

**DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO  
CONTRATO Nº 070/2020 - PREGÃO Nº 69/2020****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA**  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: HOSPITAL DA CRIANÇA: Alceu Jose Batista. HOSPITAL MUNICIPAL: Jean Pierre Leoni; Jéssica Ap. Souza Santos Soares; Maria Elaine Silva Moraes; SAMU: Diogo Emanuel Da Silva; Adriana Pacholok; Mariaiva Aparecida Guimaraes Ferreira; Liz Elaine Sowek; SAÚDE MENTAL: Karyn Roberta Puchta Garcia; Mericley Rodrigues de Oliveira Silva; Francynne Roberta de Andrade Martins; PAC. Santana, Willa Vivas Amado Aoni; Marcos Antonio Batista dos Santos; Luiz Antonio Pitella; Valéria Maria Koehler; Ivanise Popik. A GESTÃO ficará a cargo dos servidores. UBS- Silvia Cristina D. Inglêss; SAMU - Rinaldo Gaia Levandiski— Enfermeiro; HOSPITAL DA CRIANÇA: Joelma Barszcz - Enfermeira. HOSPITAL MUNICIPAL: Adriana Maria Jacon – Enfermeira; SAÚDE MENTAL- Bibiani Polli Stanger Rosa; Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificadas por este instrumento.

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO****CONTRATO Nº 035/2021 -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**  
**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo do servidor Eliana Hauagge Ceccato. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; ; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificadas por este instrumento.

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO****CONTRATO 051/2021 - DISPENSA Nº 043/2021****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: SAYED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**  
**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Nubia Leticia Mayer, matrícula funcional: 23007; Sirlei de Fátima dos Santos Alves, matrícula funcional 23585. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750, Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificadas por este instrumento.

**DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO****CONTRATO Nº 343/2018 - PREGÃO NO 195/2018****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**  
**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Danielle Cristhine Fabian; Wellington Fabiano da Silva; Willa Vivas Amado Aoni; Juliana Andrade Chuertniek. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificadas por este instrumento.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO****CONTRATO Nº 240/2021 - DISPENSA Nº 81/ 2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo do servidor: Fiscalização Técnica: Maria Aparecida Da Costa Silva. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificadas por este instrumento.

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO 060/2019 -  
PREGÃO Nº 99/2019****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: J.R. EHLKE & CIA LTDA**  
**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: A fiscalização ficará a cargo das servidoras: Thais Latansio de Oliveira; Edenilde Aparecida Bastos. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750. Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificadas por este instrumento.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO****CONTRATO 042/2021 - INEXIGIBILIDADE 29/ 2021****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: LENTES DE CONTACTO LTDA**  
**CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima primeira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Giselde Siqueira Carneiro; Karla Ariane Queiroz; Luciana Setim Criminacio. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificadas por este instrumento.

**DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO****CONTRATO 075/2020 – PREGÃO - 75/ 2020****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: DEFENSIVO CONTROLE DE PRAGAS**  
**CLAUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima primeira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão; "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Luciana Gaspardo; Joelson Sluszz; Vanessa Almeida; Adriana Pacholok; Silvio Tozetto Kaveski; Cleiber Marcio Flores; Ederson Carlos do Nascimento; Edenilde Aparecida Bastos; Marcio Rogério da Rosa; Ariane Cação Ribeiro Eltermann; Camila Jacon Minozzo; Juliana Teresinha Ramos Ilha; Elaine Peclat Bastos; Marcos Antônio Batista dos Santos; Luiz Antonio Pitella. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo



Serger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO 379/2017 – PREGÃO - 162/2017

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** SITENSUL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP  
**CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima primeira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores; Sílvia Carla Serenato Carvalho; Adalberto Kusdra; Renata Moraes e Willa Vivas Amado Aoni. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 058/2021 - PREGÃO Nº 101/2021

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima primeira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Fiscais Técnicos: Joselito Pinheiro da Costa Júnior; César Augusto Schemberger; Josemar Fontoura de Castro. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### NONO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 071/2019 – PREGÃO 109/2019

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** JR EHLKE & CIA LTDA  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão:

"A fiscalização ficará a cargo dos servidores Bruna Gonçalves dos Santos, e Juliana Lúcia Duarte. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 014/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** NOVA G1 TELECOM LTDA  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo do servidor Marlos Albano Boutin e Rogério Kraft Kohler. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 451/2018 - PREGÃO Nº 225/2018

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** MÁRCIO JOSÉ DELABERNARDA — COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores; Marcelo Xavier de Araújo; Julita Simone The rezinha Rentschler; Sílvia Cristine Dimbarre Ingles. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 068/2021 - PREGÃO Nº 128/2021

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** JOÃO KAVA PONTA GROSSA  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo do servidor: Fernando José Rodrigues de Souza. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400, ; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 069/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 34/2021

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** VIAÇÃO CAMPOS GERAIS  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: A fiscalização ficará a cargo da servidora; Vânia Scheleder. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO 071/2021 - PREGÃO Nº 121/2021

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** J.R. EHLKE & CIA LTDA  
**CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: A fiscalização ficará a cargo dos servidores: FISCAIS SETORIAIS: Thais Latansio de Oliveira, matrícula funcional 26495; Rafael Martins Vaz. FISCAL TECNICO: Juliana Lúcia Duarte, matrícula funcional 28114. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula

funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 070/2021 - PREGÃO Nº 103/2021

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** COMPANHIA ULTRAGAZ S.A  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Vanessa Meira Albach Palhano; Danielle Cristhine Cavalheiro. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 098/2020 - DISPENSA Nº 047/2020

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** JPG PLACAS LTDA  
**CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima primeira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Antonio Bonfim de Oliveira. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Marcos José Schade; Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 496/2018 - PREGÃO Nº 332/2018

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** GIOVANI BENINCA RELÓGIOS  
**CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

"A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Anderson Luiz Alvarez; Vanessa Almeida; Marcos da Silva Rocha. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 520/2017 - PREGÃO Nº 392/2017

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** VITAL TEC ELEVADORES LTDA  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo do servidor Joelson Sluszz. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 082/2021 - DISPENSA Nº 66/2021

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** JEANINE DEGRAF ENEI  
**CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima sexta do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Elaine Peclat Bastos, Matrícula Funcional: 18413; Fernanda Scheifer, Matrícula Funcional: 21345. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 084/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 041/2021

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** PHILIPS CLINICAL INFORMATICS— SISTEMA DE INFORMAÇÃO  
**CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Fábica Cristine Rocha; Sarah Geceiellen Cabral Braz. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 085/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 042/2021

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** PHILIPS CLINICAL INFORMATICS— SISTEMA DE INFORMAÇÃO  
**CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Fábica Cristine Rocha; Sarah Geceiellen Cabral Braz. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional. 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 001/2022

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima primeira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores; Setor de Controle e Avaliação — Taíssa Corrêa Fonseca; Gerência de Atenção Secundária — Renata Moraes; Central de consultas e Exames -

Simone Meira dos Santos; Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi - Maria Isabel W. Brigola e Mari Aparecida de Oliveira Souza. Laboratório Geral - Juliana Lucia Duarte. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### SEGUNDO TERMO AO APOSTILAMENTO JUNTO AO

##### CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2022 – DISPENSA Nº 14/2022

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Dos CAMPOS GERAIS**  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima primeira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Setor de Controle e Avaliação — Taíssa Corréa Fonseca. Gerência de Atenção Secundária: Renata Moraes; Central de consultas e Exames: Simone Meira dos Santos; Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi: Maria Isabel W. Brigola e Mari Aparecida de Oliveira Souza. Laboratório Geral: Juliana Lucia Duarte. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO

##### CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA com interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo da servidora Maria Aparecida da Costa Silva. A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754". Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO

##### CONTRATO 078/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2021

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: RENATO NADAL SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima primeira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Elaine Peclat Bastos; Bibiani Polli Stanger Rosa; Cristiane Dias Dabul - Asm.; Cristiane Marques Nogueira-Caps-Ad; Fernanda Soares Da Silva — CAPS-Il; Fernanda Scheifer - ASM; Patricia Mudrey Gorchinski; Priscila Degraf - ASM; Soraya Ferez Biagioli; Zilda Kavaukievski; Wellington Diogo Franco - CAPS-AD A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754". Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO

##### CONTRATO Nº 079/2021- Inexigibilidade de Licitação nº 038/2021

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: RAFAELA OLÍVIA MORENO MARINHO**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima primeira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Elaine Peclat Bastos; Bibiani Polli Stanger Rosa; Cristiane Dias Dabul - Asm.; Cristiane Marques Nogueira-Caps-Ad; Fernanda Soares Da Silva — CAPS-Il; Fernanda Scheifer - ASM; Patricia Mudrey Gorchinski; Priscila Degraf - ASM; Soraya Ferez Biagioli; Zilda Kavaukievski; Wellington Diogo Franco - CAPS-AD A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754". Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO

##### CONTRATO Nº 086/2019 - PREGÃO nº 139/2019

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima primeira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo da servidora: Eliane Cristina Lupepsa Machado A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO

##### CONTRATO Nº 083/2019 - PREGÃO nº 114/2019

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: SAMU - Rinaldo Gaia Levandoski; Vanessa Almeida; HOSPITAL DA CRIANÇA - Marivalda Soczek da Silva Zen; Márcio Rogério da Rosa; HOSPITAL MUNICIPAL - Carmem Ligia Bezerra de Oliveira; Juliana Teresinha Ramos Ilha; UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESF - Narielle Aparecida Guimarães Kusdra Paula Andréa Guerlinguer da Rocha; Thiago Bueno Silva; UPA - Jacir da Silva Pinto; ODONTOLOGIA - Francisco Isaak Nicolas Ciesielski; PAC SANTANA- Willa Vivas Amado Aoni; Marcos Antônio Batista dos Santos; Luiz Antonio Pitella A Gestão ficará a cargo dos servidores: Giselde Siqueira Carneiro; Karla Ariane Querioz; Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754". Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO

##### CONTRATO Nº 006/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

"A fiscalização ficará a cargo da servidora: Fábica Cristine Rocha A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754". Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO

##### CONTRATO Nº 088/2019 - PREGÃO nº 137/2019

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: RETIMQA RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Antônio Bonfim de Oliveira; Marcos José Schade; Paula Gisele Rocha Cabral Braz; Eroni Sebastião da Silva; Alberto Korgut Junior; Rinaldo Gaia Levandoski, A Gestão ficará a cargo dos servidores: Fernando José Rodrigues de Souza; Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754". Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - PREGÃO nº 05/2022

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: O.R.O. SOLUÇÕES LTDA**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima quarta do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Fiscal Técnico: César Augusto Schemberger Fiscal Setorial: Neusa Lamcoski de Souza A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO

##### CONTRATO Nº 009/2019 - PREGÃO nº 330/2018

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ DELABERNARD – COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo da servidora: A fiscalização ficará a cargo do servidor: Sílvia Cristine Dimbarre A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754". Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO

##### CONTRATO Nº 068/2019 - PREGÃO nº 113/2019

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Elaine Cristina Ribeiro Pinto; Silvonei Correia A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754". Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO

##### CONTRATO Nº 058/2021 - PREGÃO nº 101/ 2021

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Fiscais Técnicos: Joselito Pinheiro da Costa Júnior; César Augusto Schemberger; Fiscal Setorial: Josemar Fontoura de Castro A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754". Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO

##### CONTRATO Nº 011/2022 - PREGÃO nº 145/2021

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: MAT- SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA ME**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores: FISCAIS SETORIAIS: Willa Vivas Amado Aoni ; William Paulo de Campos; Edson Wanderlei Carneiro; Renata Skolimski; FISCAL TÉCNICO: Matheus Zeferino Forte A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754". Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

#### QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO

##### CONTRATO Nº 013/202 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2020

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
**CONTRATADA: EUGENIO & MARQUES LTDA**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: "A fiscalização ficará a cargo do servidor Soelene Pupo Martins

A Gestão ficará a cargo dos servidores: William Paulo de Campos; Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

### **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO**

**CONTRATO Nº 013/2022 - PREGÃO nº 008/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

**CONTRATADA: RETIQAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima quarta do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

" A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Antonio Bomfim de Oliveira; Alberto Korgut Junior; Rinaldo Gaia Levandoski; Fernando José Rodrigues de Souza; Igor Antonio Madalozzo

A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO**

**CONTRATO Nº 014/2022 - PREGÃO nº 07/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

**CONTRATADA: WILLIAM DUDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

" A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Jean Pierre Leoni; Manoela Schaffka Machuca; Rinaldo Gaia Levandoski; Marcos Antônio Batista dos Santos; Luiz Antonio Pitella; Nelson Luis Maurios Legat

A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO**

**CONTRATO Nº 016/2022 - PREGÃO nº 16/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

**CONTRATADA: GIBBS TRANSPORTES LTDA - ME**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

" A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Neusa Lamcoski de Souza; Natiele Gianine Bueno

A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO**

**CONTRATO Nº 017/2022 - PREGÃO nº 16/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

**CONTRATADA: LEANDRO RAMALHO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

" A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Neusa Lamcoski de Souza; Natiele Gianine Bueno

A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO**

**CONTRATO Nº 018/2022 - PREGÃO nº 06/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

**CONTRATADA: TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

" A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Antonio Bomfim de Oliveira; Alberto Korgut Junior; Rinaldo Gaia Levandoski; Fernando José Rodrigues de Souza; Igor Antonio Madalozzo

A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

### **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO**

**CONTRATO Nº 023/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016 / 2021**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

**CONTRATADA: EUGENIO & MARQUES LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

" A fiscalização ficará a cargo do servidor: William Paulo de Campos

A Gestão ficará a cargo dos servidores: Soelene Pupo Martins; Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

### **DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO**

**CONTRATO Nº 018/2020 - PREGÃO nº 002 / 2020**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

**CONTRATADA: IDEC SAÚDE LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

" A fiscalização ficará a cargo do servidor: Elaine Peclat Bastos

A Gestão ficará a cargo dos servidores: Bibiane Polli Stanger Rosa; Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

### **OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO**

**CONTRATO Nº 042/2020 - PREGÃO nº 040 / 2020**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

**CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

" A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Fernando José Rodrigues de Souza; Gilson de Oliveira

A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

### **OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO**

**CONTRATO Nº 043/2019 - PREGÃO nº 059 / 2019**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

**CONTRATADA: SED AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

" A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Joselito Pinheiro da Costa Júnior; Marcio Rogério da Rosa

A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

### **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO**

**CONTRATO Nº 039/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028 / 2021**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

**CONTRATADA: LUIS FELIPE FERRO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

" A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

Ambulatório de Saúde Mental: Fernanda Scheifer; CAPS II: Patrícia Mudrey Gorchinski; CAPS ad: Cristiane Marques Nogare.

A Gestão ficará a cargo dos servidores: Elaine Peclat Bastos; Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

### **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO**

**CONTRATO Nº 083/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 065 / 2021**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

**CONTRATADA: ANTONIO FERREIRA NETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima sexta do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

" A fiscalização ficará a cargo do servidor: Patrícia Mudrey Gorchinski; Elaine Peclat Bastos

A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

### **DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO**

**CONTRATO Nº 025/2021**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

**CONTRATADA: INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA- ISAC**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

" A fiscalização ficará a cargo dos servidores: FISCAL SETORIAL: Josemar Fontoura de Castro

FISCAIS TÉCNICOS: Maria Aparecida da Costa Silva; Rodrigo de Castro Savi; Fábica Cristine Rocha; Kelly Maria Santos. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Adriane do Rocio Lopes; José André Przybytovicz Andrade de Lima; Alexandra Luise Lopes; Maristeli Aparecida dos Santos Komay; Pedro Henrique Matos Pinto

A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Matrícula funcional: 19750; Alexandre Costa Basso, Matrícula Funcional: 26400; Maria Luiza Queiroz, Matrícula Funcional: 28754".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificam por este instrumento.

### **PRIMEIRO ADITIVO JUNTO AO CONTRATO Nº 023/2022 -**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

**CONTRATADA: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão da execução de serviços extras, conforme anexo fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ R\$17.463,60(dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) de 126 horas medicas, sendo aproximadamente 9,3839% aproximadamente do valor total de R\$186.001,20 (Cento e oitenta e seis mil, um real e vinte centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.3020061.2307/33.90.34.00.00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 203.464,80 (duzentos e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Justas e aditadas, firmam as partes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

### **PRIMEIRO ADITIVO JUNTO AO CONTRATO Nº 024/2022 -**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

**CONTRATADA: HELPMED SAUDE LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão da execução de serviços extras, conforme anexo fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 52.390,80(cinquenta e dois mil reais e trezentos e noventa reais e oitenta centavos) de 378 horas medicas, sendo aproximadamente 8,0163% aproximadamente do valor total de R\$ 653.549,60(Seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.3020061.2307/33.90.34.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 705.940,40 (Setecentos e cinco mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Justas e aditadas, firmam as partes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

## FASPG

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

<b>FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA</b>							
<b>Estado do PARANÁ</b>							
<b>Exercício: 2022</b>							
<b>RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022</b>							
DATA: 10/06/2022		PROTOCOLO: 74012 / 2020					
PROCESSO: 36							
<b>CONTRATANTE</b>							
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: APEDEF ASSOCIACAO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPACAO PARA DEFICIENTES							
CNPJ: 01.374.455/0001-30		Insc. Estadual:					
Endereço: SAO PAULO, 235							
Bairro: UVARANAS		Cidade: PONTA GROSSA - PR					
Telefone:		CEP: 84.025-100					
<b>OBJETO</b>							
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL / RESIDÊNCIA INCLUSIVA							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
PROPORCIONAR UM ATENDIMENTO COM CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO E MORADIA, VISANDO A GARANTIA DE DIREITOS E CONVIVÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA, OPORTUNIZANDO O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO VI, ARTIGO 30 DE LEI FEDERAL 13019/2014 E ART. 5º, PARÁGRAFO 5º DO DECRETO MUNICIPAL 12120/2016.							
<b>DESPESA</b>							
<b>Programática</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>					
2100408244004922373350430000	921	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
2100408244004922374450420000	921	AUXÍLIOS					
<b>ITEM(S)</b>							
<b>Lot</b>	<b>Orde</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
1	1	114601	(FAS) REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	UN	1,00	61.000,00	61.000,00
<b>Total:</b>							<b>61.000,00</b>
<b>EMBASEAMENTO LEGAL</b>							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
VINYA MARA ANDERES DZIEVIESKI OLIVEIRA .....							



**FASPG**  
FUNDAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SEI Nº 39511/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

A Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, amparada pela orientação jurídica de 02 de junho de 2022, constante no movimento 2282624 do processo licitatório, e considerando a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública. **RESOLVE:**  
REVOGAR o processo licitatório nº 027/2021, Pregão Eletrônico, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GLP 45 KG E OUTROS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Esta anulação encontra-se fundamentada no Artigo 49 da Lei Federal 8666/93.

Verifica-se a necessidade de se resguardar o interesse público, garantindo competitividade ao certame e evitando prejuízos aos cofres públicos, eis que conforme informado pela Supervisão de Compras e Licitação, sobreveio fator de inconveniência para o seu prosseguimento, estando o mesmo suspenso e sem homologação.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dar-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, através de publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização nas páginas pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bilcompras.com/arquivos, para que, querendo, possam exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ponta Grossa, 10 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA-07/8654330-00159

VINYA MARA ANDERES DZIEVIESKI OLIVEIRA  
Presidente

Assinado de forma digital por FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA-07/8654330-00159 em 2022.06.10 17:10:12



**FASPG**  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - CNPJ: 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: PROLAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 31.387.209/0001-83

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EMERGENCIAL, POR INTERVENÇÃO, DOS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS SOB DEMANDA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 1.734.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro reais).

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº DAF-21.001.08.122.0010.2212-Fonte 001/046-DPSB-

21.002.08.241.0048.2214-Fonte 001-21.002.08.244.0047.2217-Fonte 001-DPSE-

21.003.08.242.0044.2219-Fonte 001-21.003.08.244.0049.2220-Fonte 001.DSA-

21.006.08.244.0047.2246-Fonte 001-21.006.08.244.0047.2247-Fonte

001/028.21.006.08.244.0047.2248-Fonte 001. DPSB-21.004.08.244.0047.2229-Fonte:

920- Federal-21.004.08.244.0047.2230-Fonte:833- Federal-DPSE-

21.004.08.244.0049.1200-Fonte: 826- Federal-21.004.08.244.0049.2243-Fonte: 962-

Estadual. DPSB-21.004.08.244.0047.2229-Fonte: 920- Federal-21.004.08.244.0047.2230-

Fonte:833- Federal-DPSE-21.004.08.244.0049.1200-Fonte: 826- Federal-

21.004.08.244.0049.2243-Fonte: 962- Estadual.

PRazo: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

LICITAÇÃO: Edital do Pregão nº07/2022;

SEI43500/2022 E SEI38851/2021.

## CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

### DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO ORDEM DO DIA 13/06/2022 - SESSÃO ORDINÁRIA EM SEGUNDA DISCUSSÃO

#### DA VERADORA JOCE CANTO

Projeto de Lei Ordinária nº 184/2021:

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor LUIZ EDUARDO PASTURZAK PARUCKER DA SILVA.

#### DA VERADORA JOSI DO COLETIVO

Projeto de Lei Ordinária nº 256/2021:

Denomina de JOSÉ KANAWATE a via pública ainda sem denominação, conforme específica.

#### DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO

Projeto de Lei Ordinária nº 300/2021:

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor MARCILIO MIGUEL SCHUER-ZOSKI.

#### DO VEREADOR JOSÉ CARLOS S. RAAD - DR. ZECA

Projeto de Lei Ordinária nº 45/2022:

Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CAMPOS GERAIS FUTSAL (ACGF), com sede nesta cidade.

#### DO PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei Ordinária nº 90/2022:

Altera a lei nº 14.159, de 21/12/2021, e a legislação correlata.

#### DO PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei Ordinária nº 121/2022:

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00, e dá outras providências.

#### DO PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei Ordinária nº 131/2022:

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00, e dá outras providências.

### EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

#### DO VEREADOR GERALDO STOCCO

Projeto de Lei Ordinária nº 44/2022:

Declara de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Amigos da Ginástica Rítmica Desportiva de Ponta Grossa (APAG), com sede nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CECE - Favorável

#### DO VEREADOR LEANDRO BIANCO

Projeto de Lei Ordinária nº 47/2022:

Denomina de AMBROSIO RODRIGUES GONÇALVES a Rua nº 10 do Loteamento Residencial Cidalta I, do Bairro Boa Vista, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
COSPTTMUA - Favorável

**DOS VEREADORES JOCE CANTO E PAULO BALANSIN**

**Projeto de Lei Ordinária nº 62/2022:**

Denomina de JOSÉ MARIO RODRIGUES MENDES a Rua 13 do Loteamento Jardim Imperial, no Bairro Cará-Cará.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação em apenso  
 COSPTTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação  
 confeccionada pela CLJR

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**, em 10 de JUNHO de 2.022.

**Ver. DANIEL MILLA FRACCARO**

Presidente

**Ver. Dr. ERICK**

1º Secretário

**L E I Nº 14.158**

*Dispõe sobre reserva de percentual mínimo de unidades destinadas às mulheres em situação de violência familiar ou doméstica nos programas habitacionais implantados pelo Município de Ponta Grossa.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º, do Art. 58, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

**L E I**

**Art.1º-** Nos programas habitacionais implantados pelo Município de Ponta Grossa é obrigatória a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de casas populares ou de lotes urbanizados cujas unidades serão destinadas exclusivamente às mulheres em situação de violência familiar ou doméstica.

**Parágrafo único** - A reserva de unidades prevista no caput não afasta a necessidade de preenchimento dos demais critérios exigidos para a inscrição das mulheres nos referidos programas habitacionais.

**Art.2º-** Para fins desta lei, considera-se em situação de violência familiar ou doméstica, a mulher beneficiada por medida protetiva, bem como aquela que esteja em processo de acompanhamento em espaços especializados para atendimento.

**Art.3º-** Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

**Art.4º-** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

**Art.5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 21 de fevereiro de 2.022

**Ver. DANIEL MILLA FRACCARO**

Presidente

**Ver. DR. ERICK CAMARGO**

1º Secretário

Proj. 036/21



